

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
EDITAL Nº 044/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de materiais de enfermagem, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será baseada em Pregão Eletrônico na modalidade de Ata de Registro de Preço, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021. Por se tratar de bens de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/05/2026 08:30 horas

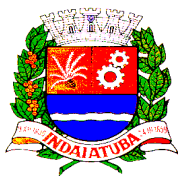
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/05/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de enfermagem, para estoque e posterior envio as Unidades Saúde, Unidades Escolares, CFE e demanda, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde e 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

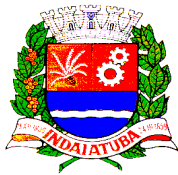
3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.1.2 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

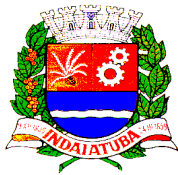
4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

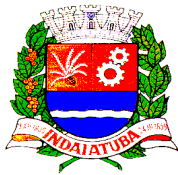
5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnet.com.br”, site da Prefeitura de Indaiatuba “www.indaiatuba.sp.gov.br” e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

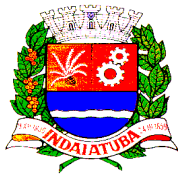
6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

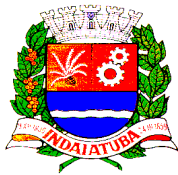
6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.2.1.1 - Os materiais de enfermagem ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais de enfermagem em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - No campo **“PROPOSTA”** do sistema da Bolsa Brasileira será necessário informar claramente a **MARCA e MODELO** de referência do material ofertado, **sob pena de desclassificação**.

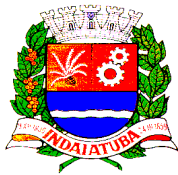
7.9 - Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá **anexar ficha técnica** do item (documentação do fabricante com as especificações do produto) e a **cópia da consulta ou REGISTRO na ANVISA dos materiais**, no campo **“FICHA TÉCNICA”** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação**.

7.9.1 - Para os produtos **ISENTOS DE REGISTRO NA ANVISA**, a empresa deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC específica que rege a categoria do produto em questão, comprovando a isenção do objeto ofertado. Esses documentos solicitados deverão ser anexados no campo **“FICHA TÉCNICA”** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.10 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **“Situação”**, aparece a informação **“prorrogado Dou-lhe uma”**, **“prorrogado Dou-lhe duas”**.

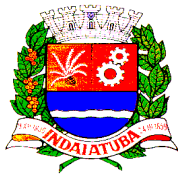
8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

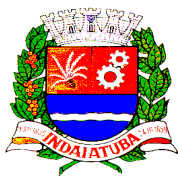
8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

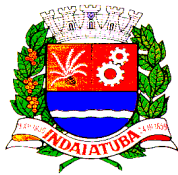
8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

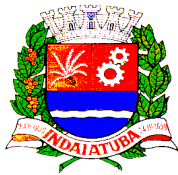
8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizados os lances do último item, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 02 (duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

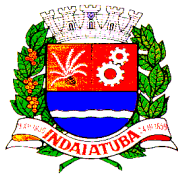
9.7 - Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da empresa licitante no regime diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

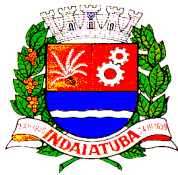
9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Licença Sanitária expedida pela autoridade Sanitária onde o Licitante mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.

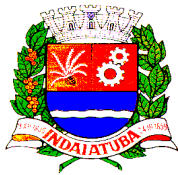
9.15 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE); para produtos dispensados de AFE, a empresa poderá apresentar um comprovante de isenção.

9.16 - Apresentar as Declarações conforme modelo ANEXO II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.17 - Para o item 79: DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB - USO HOSPITALAR a VENCEDORA deverá disponibilizar, conforme descrito no anexo I (descrição do item), em COMODATO o equipamento compatível ao item (DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR TIPO SGPU), seguindo a quantidade e a disponibilidade solicitada no Edital e seus anexos.

9.18 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura** da Ata de Registro de Preços e do **Preposto**, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.19 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.20 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.21 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.22 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.23 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

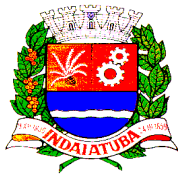
10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovada através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

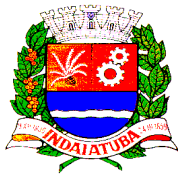
10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

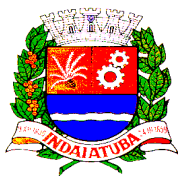
11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**, deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

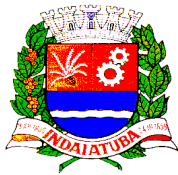
b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.7.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**06/03/2026**), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

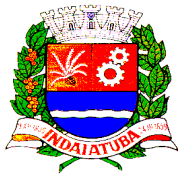
13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

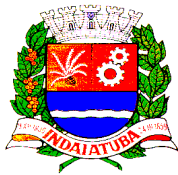
13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos materiais de enfermagem.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais de enfermagem, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os materiais de enfermagem que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 - Os materiais de enfermagem deverão ser entregues **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais de enfermagem, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

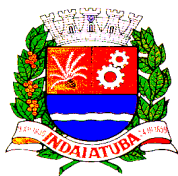
16.2 – A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores: Riceli Moraes Reis (gestor) e Joselene Augusta Salerno Guilger (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, Larissa Aparecida Pereira Guimarães e Priscilla Rodrigues dos Santos (gestoras) e Emilio Gomes de Oliveira e Rogério Rui da Silva (fiscal), será o fiscal responsável pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a) **Gestor do contrato** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

b) A **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ela deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 - Os materiais de enfermagem serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais de enfermagem foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

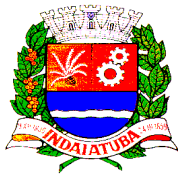
18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

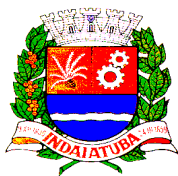
19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;

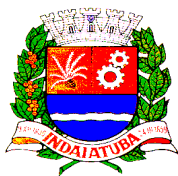
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Termo de Designação do Preposto;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Indaiatuba, 27 de abril de 2026

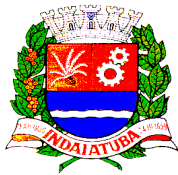
CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
001	3500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 1	PACOTE 100.00 UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; COM MED. 14 X 1,4 CM ABAIXADOR DE LÍNGUA; DE MADEIRA; DE USO ÚNICO; EXTREMIDADES ARREDONDADAS; SEM REBARBAS; MEDINDO (14 CM X 1,4 CM DE LARGURA) X (0,5 CM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.
002	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 2	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF DELICADO 10 CM X 6 MM AFASTADOR FARABEUF DELICADO 10 CM X 6 MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT, CE.
003	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 3	PAR	AFASTADOR SENN MULLER DUPLO 17 CM AFASTADOR SENN MULLER DUPLO 17 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT, CE.
004	2500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 221	GALAO 5.00 LITRO	ÁGUA DESTILADA; GALAO DE 5 LITROS; NÃO ESTÉRIL ÁGUA DESTILADA EM GALÃO DE 5 LITROS; NÃO ESTÉRIL; UTILIZADO PARA O ENXAGUE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COMPLEMENTAÇÃO DE AUTOCLAVES, LAVADORAS ULTRASSÔNICAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM USO DE ÁGUA PURIFICADA; ISENTA DE QUÍMICOS, MINERAIS E SAIS SOLÚVEIS. REMOVE RESÍDUOS QUÍMICOS, DETERGENTE E ESPUMAS, AINDA PRESENTE NOS INSTRUMENTAIS.
005	10000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 4	CAIXA 100.00 UNIDADE	AGULHA 20 MM X 0,55 MM; DESCARTÁVEL AGULHA HIPODÉRMICA 20 MM X 0,55 MM; CALIBRE 24G X ¾'; CÂNULA SILICONIZADA; LIVRE DE ASPEREZAS; COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOX; SILICONADA; ATÓXICA; ESTÉRIL; EPIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA; ULTRA- AFIADA; LIVRE DE REBARBAS; QUE PENETRE COM DESLIZAMENTO PERFEITO NO TECIDO CUTÂNEO; CANHÃO PLÁSTICO IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992 QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO E SEGURO AS SERINGAS DE BICO SLIP; LUER LOCK E OUTROS DISPOSITIVOS; CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO ATÓXICO RÍGIDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM O.E; IDENTIFICADAS COM AS MEDIDAS DAS AGULHAS; DATA DE VALIDADE; DATA DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.
006	5000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 5	CAIXA 100.00 UNIDADE	AGULHA 30 MM X 0,7 MM; DESCARTÁVEL AGULHA HIPODÉRMICA 30 MM X 0,7 MM; CALIBRE 22G1 1/4; CÂNULA SILICONIZADA; LIVRE DE ASPEREZAS; COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOX; SILICONADA; ATÓXICA; ESTÉRIL; EPIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA; ULTRA- AFIADA; LIVRE DE REBARBAS; QUE PENETRE COM DESLIZAMENTO PERFEITO NO TECIDO CUTÂNEO; CANHÃO PLÁSTICO IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992 QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO E SEGURO AS SERINGAS DE BICO SLIP; LUER LOCK E OUTROS DISPOSITIVOS; CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO ATÓXICO



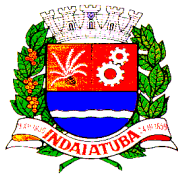
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			RÍGIDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM O.E; IDENTIFICADAS COM AS MEDIDAS DAS AGULHAS; DATA DE VALIDADE; DATA DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.
007	4500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 6	CAIXA 100.00 UNIDADE	AGULHA 30 MM X 0,8 MM; DESCARTÁVEL AGULHA HIPODÉRMICA 30 MM X 0,8 MM; CALIBRE 21G1 1/4; CÂNULA SILICONIZADA; LIVRE DE ASPEREZAS; COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOX; SILICONADA; ATÓXICA; ESTÉRIL; EPIROGÊNICA, ATRAUMÁTICA; ULTRA-AFIADA; LIVRE DE REBARBAS; QUE PENETRE COM DESLIZAMENTO PERFEITO NO TECIDO CUTÂNEO; CANHÃO PLÁSTICO IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992 QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO E SEGURO AS SERINGAS DE BICO SLIP; LUER LOCK E OUTROS DISPOSITIVOS; CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO ATÓXICO RÍGIDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM O.E; IDENTIFICADAS COM AS MEDIDAS DAS AGULHAS; DATA DE VALIDADE; DATA DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.
008	80000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 7	UNIDADE	AGULHA PARA ACUPUNTURA TILIFORME; 0,25 MM X 30 MM AGULHA PARA ACUPUNTURA TILIFORME; AÇO INOXIDÁVEL; DESCARTÁVEL; MEDINDO 0.25 MM X 30 MM; ESTÉRIL; COM GUIA PLÁSTICO; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; IDENTIFICADAS COM AS MEDIDAS DAS AGULHAS; DATA DE VALIDADE; DATA DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
009	80000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 8	UNIDADE	AGULHA PARA ACUPUNTURA TILIFORME; 0,25 MM X 40 MM AGULHA PARA ACUPUNTURA TILIFORME; AÇO INOXIDÁVEL; DESCARTÁVEL; MEDINDO 0.25 MM X 40 MM; ESTÉRIL; COM GUIA PLÁSTICO; USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; IDENTIFICADAS COM AS MEDIDAS DAS AGULHAS; DATA DE VALIDADE; DATA DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
010	1000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 9	UNIDADE	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIÁTRICA COM PONTA TUOHY 22GX3 AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIÁTRICA SEM ALETAS, 22GX3, BISEL TIPO TUOHY, COM ESTILETE METÁLICO, CANHÃO TRANSPARENTE, GRADUAÇÕES A CADA 50 MM. ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NA ANVISA.
011	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 10	UNIDADE	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA TIPO II - MIELOGRAMA; 16G X 40 MM AGULHA ILLINOIS DE MIELOGRAMA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO EM ROSCA PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE MEDIDA 16G, COM PONTA DUPLO DIAMANTE EM ESTILETE E TAMPA PARA SUSTENTAR O MANDRIL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO E ASPIRAÇÃO; CORTE PERFEITO; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA, DESCARTÁVEL; DIÂMETRO = 16G E COMPRIMENTO = 40 MM / COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE 25 MM A 40 MM; CONEXÃO



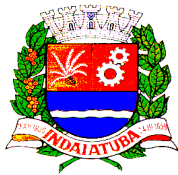
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PARA SERINGA TIPO LUER LOCK E LUER SLIP; A CÂNULA E O MANDRIL EM AÇO INOXIDÁVEL A.I.S.I 304; COM PONTA BISELADA; ESTRUTURA EM POLICARBONATO GRAU MÉDICO; ESTÉRIL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
012	3000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 11	FRASCO 500.00 MILILITRO	ALCOOL ETILÍCO 70%; GEL; ANTISSEPTICO; COM VALVULA PUMP HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTISSEPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXAGUE, PRONTO USO, HIPOALERGENICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA; ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADO; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500 ML COM VALVULA PUMP; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.
013	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 12	UNIDADE	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO BRAÇO BRAÇADEIRA UNIVERSAL (23 CM A 43 CM); OPERAÇÃO SIMPLES, INFLAGEM E DESINFLAGEM AUTOMÁTICAS, ARMAZENAGEM AUTOMÁTICA DOS 30 ÚLTIMOS RESULTADOS COM HORA E DATA, LIVRE DE LATEX (MAIOR DURABILIDADE), PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE INSTRUMENTOS (AAMI) E DA SOCIEDADE BRITANICA DE HIPERTENÇÃO COM NÍVEL A/A (BHS), SELO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO (SBH), COMPARTIMENTO PARA PROTEÇÃO DO MANGUITO EM TRANSPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL, SELO DE APROVAÇÃO PARA USO PROFISSIONAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. (SBC). ALIMENTAÇÃO: QUATRO PILHAS/BATERIAS TIPO AAA JÁ INCLUSAS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
014	5000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 13	UNIDADE	APARELHO PLÁSTICO DE BARBEAR; DESCARTÁVEL APARELHO PLÁSTICO DE BARBEAR; DESCARTÁVEL; COM LÂMINA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM PLATINA; COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA; COM CABO ANTIDESLIZANTE QUE ASSEGURE FIRMEZA AO UTILITÁRIO; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO; LOTE E VALIDADE; TANTO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUANTO SECUNDÁRIA. APRESENTAR REGISTRO ANVISA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE REGISTRO.
015	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 14	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM CÂNULA DE YANKAUER BICO DE YANKAUER; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO C/3 METROS; PONTA DE LÁTEX; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NOME, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
016	400 SAÚDE RC 102/2026 - Item 15	UNIDADE	ASPIRADOR VENTURI PARA REDE VACUÔMETRO; COM FRASCO DE VIDRO 500 ML; PARA AR COMPRIMIDO VACUÔMETRO (TIPO ASPIRADOR) PARA REDE CANALIZADA; COMPOSTO POR FRASCO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 500 ML GRADUADO; AUTOCLAVÁVEL; TAMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; MANÔMETRO DE 0 A 30Hg; BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE ASPIRAÇÃO; BICO DE SUÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO EM



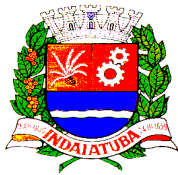
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			REDE DE AR COMPRIMIDO; CONEXÕES PADRONIZADAS CONFORME NORMAS DA ABNT.O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
017	2500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 16	ROLO	ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL; 7,5 CM X 5 M ATADURA DE RAYON; CONFECCIONADA COM FIOS FINOS MACIOS, ABSORVENTES, BEM DISTRIBUIDOS, SEM DEFEITOS; COM BORDAS SEM LANUGEM, SEM FIOS SOLTOS; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, SEM PERDA DA SUA ELASTICIDADE; MEDINDO 7,5CM X 5M; TECIDO NÃO ADERENTE; EMBALADO EM ROLO, INDIVIDUALMENTE; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
018	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 17	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA; 10 CM X 2,20 CM ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM 23% POLIESTER COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL; MEDIDA APROX. DE 10 CM X 2,20 CM; ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
019	800 SAÚDE RC 102/2026 - Item 18	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA; 12 CM X 2,20 CM ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM 23% POLIESTER COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL; MEDIDA APROX. DE 12 CM X 2,20 CM; ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
020	1000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 19	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA; 15 CM X 2,20 CM ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM 23% POLIESTER COM PROPRIEDADES ELASTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL; MEDIDA APROX. DE 15 CM X 2,20 CM; ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MATERIAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
021	20000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 20	PACOTE 10.00 UNIDADE	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL MANGA LONGA; GRAMATURA 50 AVENTAL CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO (PP); NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO; MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO; POSSUIR TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA; TAMANHO ÚNICO (APROXIMADO 1,20M X 1,40M); GRAMATURA 50G/M2; DESCARTÁVEL; NA COR BRANCA; REGISTRO NA ANVISA; PACOTE COM 10 UNIDADES.
022	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 21	UNIDADE	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO G BANDAGEM FORMATO TRIANGULAR; COMPOSTA DE ALGODÃO CRU; LAVÁVEL; TAMANHO G; DIMENSÕES APROX.: 1,40M X 1,40M X 2,00M; INDICAÇÃO UNIVERSAL; COM A FINALIDADE DE IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA EM QUALQUER PARTE DO CORPO; EMBALADA EM PACOTE INDIVIDUAL; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
023	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 22	UNIDADE	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO M BANDAGEM FORMATO TRIANGULAR; COMPOSTA DE ALGODÃO CRU; LAVÁVEL; TAMANHO M; DIMENSÕES APROX.: 1,40M X 1,00M X 1,00M; INDICAÇÃO UNIVERSAL; COM A FINALIDADE DE IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA EM QUALQUER



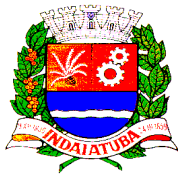
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PARTE DO CORPO; EMBALADA EM PACOTE INDIVIDUAL; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
024	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 23	UNIDADE	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO P BANDAGEM FORMATO TRIANGULAR; COMPOSTA DE ALGODÃO CRU; LAVÁVEL; TAMANHO P; DIMENSÕES APROX.: 0,70M X 0,70M X 1,00M; INDICAÇÃO UNIVERSAL; COM A FINALIDADE DE IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA EM QUALQUER PARTE DO CORPO; EMBALADA EM PACOTE INDIVIDUAL; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
025	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 24	UNIDADE	BOUGIE PARA INTUBACAO TRAQUEAL; TAMANHO INTERMEDIARIO (10F) DISPOSITIVO AUXILIAR IMPRESCINDÍVEL PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICO/CIRÚRGICOS DE ROTINA E/OU EM EMERGÊNCIAS; COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE, PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMATICAS, FABRICADO EM POLIETILENO, ISENTO DE LATEX, TAMANHO PEDIATRICO, PARA USO EM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 4.0MM A 8.5MM; COMPRIMENTO 70CM / ESPESSURA 3,3MM (10F); EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
026	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 25	UNIDADE	BOUGIE PARA INTUBACAO TRAQUEAL; TAMANHO PEDIATRICO (6F) DISPOSITIVO AUXILIAR IMPRESCINDÍVEL PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO TRAQUEAL EM PROCEDIMENTOS ANESTÉSICO/CIRÚRGICOS DE ROTINA E/OU EM EMERGÊNCIAS; COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE DEFLEXÃO; MARCAÇÕES SITUADAS NA FACE ANTERIOR DO BOUGIE, PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMATICAS, FABRICADO EM POLIETILENO, ISENTO DE LATEX, TAMANHO PEDIATRICO, PARA USO EM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3.0MM A 4.5MM; COMPRIMENTO 54CM / ESPESSURA 2,0MM (6F); EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
027	2000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 26	UNIDADE	CADARÇO 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER (10MM X10M) CADARÇO; CONFECCIONADO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER; MEDINDO 10MM DE LARGURA; COR CLARA; EM ROLO COM 10 METROS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
028	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 27	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 0 CANULA DE GUEDEL Nº 0; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC; PLÁSTICO ATÓXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
029	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 28	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2 CANULA DE GUEDEL Nº 2; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC; PLÁSTICO ATÓXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA



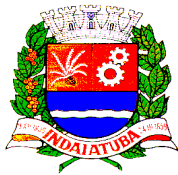
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
030	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 29	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 3 CANULA DE GUEDEL Nº 3; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC; PLÁSTICO ATÓXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
031	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 30	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 4 CANULA DE GUEDEL Nº 4; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC; PLÁSTICO ATÓXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
032	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 31	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 5 CANULA DE GUEDEL Nº 5; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC; PLÁSTICO ATÓXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
033	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 32	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTÁVEL; COM CUFF; TAM: 4,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO; COM PROPRIEDADES ÚNICAS QUE PREVINE A DOBRA DO PRODUTO DURANTE A SUA COLOCAÇÃO; CALIBRE Nº 4,5MM; O INTRODUTOR E A PARTE FINAL COM PONTA ARREDONDADA GARANTEM SEGURANÇA, FACILIDADE E REDUZ A DOR NA INTUBAÇÃO. É FORNECIDO COM UM CONECTOR MACHO DE 15 MM E LIGADURAS PARA A SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO TUBO. O BALÃO DE PAREDES EXTRAFINAS E BAIXA PRESSÃO ASSEGURA A COLOCAÇÃO DO TUBO, EVITANDO DANOS AO PACIENTE MESMO EM USO POR PERÍODOS PROLONGADOS. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
034	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 33	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTÁVEL; COM CUFF; TAM: 8,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO; COM PROPRIEDADES ÚNICAS QUE PREVINE A DOBRA DO PRODUTO DURANTE A SUA COLOCAÇÃO; CALIBRE Nº 8,5MM; O INTRODUTOR E A PARTE FINAL COM PONTA ARREDONDADA GARANTEM SEGURANÇA, FACILIDADE E REDUZ A DOR NA INTUBAÇÃO. É FORNECIDO COM UM CONECTOR MACHO DE 15 MM E LIGADURAS PARA A SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO TUBO. O BALÃO DE PAREDES EXTRAFINAS E BAIXA PRESSÃO ASSEGURA A COLOCAÇÃO DO TUBO, EVITANDO DANOS AO PACIENTE MESMO EM USO POR PERÍODOS PROLONGADOS.



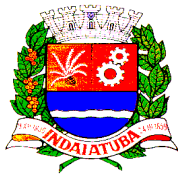
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
035	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 34	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; COM CUFF; TAM: 9,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO; COM PROPRIEDADES ÚNICAS QUE PREVINE A DOBRA DO PRODUTO DURANTE A SUA COLOCAÇÃO; CALIBRE Nº 9,0 MM; O INTRODUTOR E A PARTE FINAL COM PONTA ARREDONDADA GARANTEM SEGURANÇA, FACILIDADE E REDUZ A DOR NA INTUBAÇÃO. É FORNECIDO COM UM CONECTOR MACHO DE 15 MM E LIGADURAS PARA A SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO TUBO. O BALÃO DE PAREDES EXTRAFINAS E BAIXA PRESSÃO ASSEGURA A COLOCAÇÃO DO TUBO, EVITANDO DANOS AO PACIENTE MESMO EM USO POR PERÍODOS PROLONGADOS. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
036	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 35	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 3,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), TIPO SHILEY, MODELO NEONATAL, SEM CUFF; COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA, AUTOMOLDÁVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45º; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE APROXIMADO DIÂMETRO INTERNO 3,0 E EXTERNO 4,5, 30MM DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
037	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 36	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 3,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), TIPO SHILEY, MODELO PEDIÁTRICO, SEM CUFF; COMPOSTA POR PEÇA ÚNICA, AUTOMOLDÁVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45º; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DOS NÚMEROS DE DIÂMETROS GRAVADOS; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CONECTOR UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; CALIBRE APROXIMADO DIÂMETRO INTERNO 3,5 E EXTERNO 5,2, 40MM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
038	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 37	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 4,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), TIPO SHILEY, MODELO NEONATAL, SEM CUFF; COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA, AUTOMOLDÁVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45º; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E



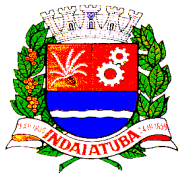
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE APROXIMADO DIÂMETRO INTERNO 4,0 E EXTERNO 5,9, 41MM DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
039	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 38	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 4,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), TIPO SHILEY, MODELO NEONATAL, SEM CUFF; COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA, AUTOMOLDÁVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE APROXIMADO DIÂMETRO INTERNO 4,5 E EXTERNO 6,5, 42MM DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
040	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 39	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 5,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), TIPO SHILEY, MODELO NEONATAL, SEM CUFF; COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA, AUTOMOLDÁVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE APROXIMADO DIÂMETRO INTERNO 4,5 E EXTERNO 7,3, 47MM DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
041	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 40	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 5,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), TIPO SHILEY, MODELO NEONATAL, SEM CUFF; COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA, AUTOMOLDÁVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE APROXIMADO DIÂMETRO INTERNO 4,5 E EXTERNO 8,0, 53MM DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
042	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 41	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 6,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), TIPO SHILEY, MODELO NEONATAL, SEM CUFF; COMPOSTA POR UMA ÚNICA PEÇA, AUTOMOLDÁVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA



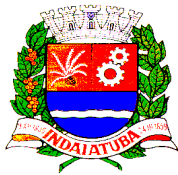
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE APROXIMADO DIÂMETRO INTERNO 4,5 E EXTERNO 8,7, 56MM DE COMPRIMENTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
043	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 42	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 6,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), SEM CUFF; COMPOSTA POR PEÇA ÚNICA, AUTOMOLDAVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NUMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE DIÂMETRO INTERNO 6,5; CONECTOR UNIVERSAL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
044	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 43	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 7,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), SEM CUFF; COMPOSTA POR PEÇA ÚNICA, AUTOMOLDAVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE DIAMETRO INTERNO 7,0, CONECTOR UNIVERSAL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
045	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 44	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 7,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), SEM CUFF; COMPOSTA POR PEÇA ÚNICA, AUTOMOLDAVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE DIAMETRO INTERNO 7,5, CONECTOR UNIVERSAL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
046	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 45	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 8,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), SEM CUFF; COMPOSTA POR PEÇA ÚNICA, AUTOMOLDAVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS;



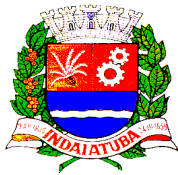
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CALIBRE DIAMETRO INTERNO 8,0, CONECTOR UNIVERSAL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
047	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 46	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 8,5MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), SEM CUFF; COMPOSTA POR PEÇA ÚNICA, AUTOMOLDAVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE DIAMETRO INTERNO 8,5, CONECTOR UNIVERSAL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
048	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 47	UNIDADE	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; PVC; DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAM: 9,0MM CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO (DEHPE), SEM CUFF; COMPOSTA POR PEÇA ÚNICA, AUTOMOLDAVEL, OBTURADOR PRÓPRIO COM ÂNGULO DE FLANGE MENOR OU IGUAL A 45°; CANULA INTERIOR E COM FIO RADIOPACO; ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL E INDELEVEL; DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E PONTA ARREDONDADA SEM REBARBAS; CALIBRE DIAMETRO INTERNO 9,0, CONECTOR UNIVERSAL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
049	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 48	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL C/ CUFF Nº 4,0MM SONDA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTERIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACO EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA CONTENDO CUFF INSUFLAVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNICAO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUACAO, NUMERACAO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA. DIAMETRO 4,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
050	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 49	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL C/ CUFF Nº 4,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMATICA CONTENDO CUFF INSUFLAVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNICAO DE SERINGA DE LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUACAO, NUMERACAO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA. DIAMETRO 4,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
051	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 50	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL C/ CUFF Nº 5,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA



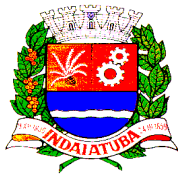
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNICAO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA. DIAMETRO 5,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
052	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 51	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ CUFF Nº 6,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNICAO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, DIAMETRO 6,0 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
053	220 SAÚDE RC 102/2026 - Item 52	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ CUFF Nº 6,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNICAO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA. DIAMETRO 6,5 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
054	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 53	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL C/ CUFF Nº 8,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL DE MAGGIL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA CONTENDO CUFF INSUFLÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, LIGADO AO BALÃO DE CONTROLE QUE DEVE POSSUIR VALVULA PARA GUARNICAO DE SERINGA LUER E LUER LOCK, CONSTANDO EXTERNAMENTE GRADUAÇÃO, NUMERAÇÃO (DI E CH) E A MARCA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA. DIAMETRO 8,5MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.
055	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 54	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, SEM CUFF; TAMANHO Nº 5,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, SEM CUFF, CALIBRE Nº 5,5MM, SEM MANDRIL, REUSÁVEL, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
056	200	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; SEM CUFF, TAMANHO Nº 4,5MM



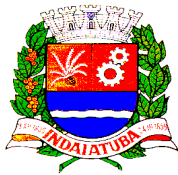
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SAÚDE RC 102/2026 - Item 55		CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATÓXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, SEM CUFF, CALIBRE N° 4,5MM, SEM MANDRIL, REUSAVEL, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
057	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 56	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAMANHO N° 2,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATÓXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, SEM CUFF, CALIBRE N° 2,0MM, SEM MANDRIL, REUSAVEL, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
058	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 57	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAMANHO N° 2,5MM CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATÓXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, SEM CUFF, CALIBRE N° 2,5MM, SEM MANDRIL, REUSAVEL, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
059	150 SAÚDE RC 102/2026 - Item 58	UNIDADE	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; SEM CUFF; TAMANHO N° 3,0MM CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXIVEL, ATÓXICO, TUBO SEM FILAMENTO, RADIOPACO, COM CONECTOR, SEM VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO, SEM CUFF, CALIBRE N° 3,0MM, SEM MANDRIL, REUSAVEL, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.
060	3000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 59	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO N° 14 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE N° 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORÇÕES, RACHADURAS, VAZAMENTOS, EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CÂMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM



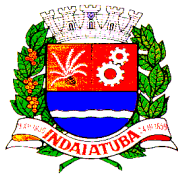
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
061	3000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 60	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO N° 16 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CALIBRE N° 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORÇÕES, RACHADURAS, VAZAMENTOS, EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CÂMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
062	4000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 61	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO N° 18 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CALIBRE N° 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORÇÕES, RACHADURAS, VAZAMENTOS, EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CÂMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.



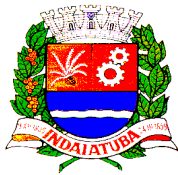
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

063	80000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 62	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO N° 20 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CALIBRE N° 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORÇÕES, RACHADURAS, VAZAMENTOS, EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CÂMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
064	100000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 63	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, RADIOPACO N° 22 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; CALIBRE N° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORÇÕES, RACHADURAS, VAZAMENTOS, EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CÂMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
065	10000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 64	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE; USO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE



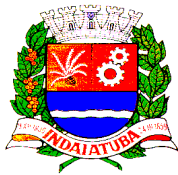
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA.
066	4000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 65	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; USO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA.
067	4000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 66	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 19 (SCALP) CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 19 (SCALP); FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, BISEL SILICONIZADO. HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES, EXTENSÃO EM PVC (30CM), RESISTENTE A DOBRA, FACILMENTE ADAPTÁVEL, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OU EMBALAGEM RÍGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISÍVEL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; Nº DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
068	10000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 67	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 21 (SCALP) CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 21 (SCALP); FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, BISEL SILICONIZADO. HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES, EXTENSÃO EM PVC (30CM), RESISTENTE A DOBRA, FACILMENTE ADAPTÁVEL, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OU EMBALAGEM RÍGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISÍVEL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; Nº DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
069	10000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 68	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 23 (SCALP) CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 23 (SCALP); FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, BISEL SILICONIZADO. HASTES ANATÔMICAS E ANTIDERRAPANTES, EXTENSÃO EM PVC (30CM), RESISTENTE A DOBRA, FACILMENTE ADAPTÁVEL, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OU EMBALAGEM RÍGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISÍVEL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; Nº DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
070	10000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 69	UNIDADE	CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 25 (SCALP) CATETER PERIFÉRICO AGULHADO INTRAVENOSO Nº 25 (SCALP); FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, BISEL SILICONIZADO. HASTES ANATÔMICAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ANTIDERRAPANTES, EXTENSÃO EM PVC (30CM), RESISTENTE A DOBRA, FACILMENTE ADAPTAVEL, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COM NÚMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; N° DO LOTE; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
071	1000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 70	UNIDADE	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN, 7FX20CM (UNIVERSIDADE), COM SERINGA CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DE DUPLO LUMEN, ADULTO, EM VEIA JUGULAR OU SUBCLAVIA, DE POLIURETANO, RADIOPACO; PARA USO EM TERAPIA DE MÉDIA DURAÇÃO, PUNÇÃO PELA TÉCNICA DE SELDINGER, DE 7F DE DIAM. E 20CM DE COMPR; CONECTOR LUER LOCK COMPOSTO DE: AGULHA DE INTRODUÇÃO COM PAREDE FINA, FIO GUIA COM PONTA J; DILATADOR DE VASOS E INTRODUTOR COMPATÍVEIS COM O CATETER, SERINGA DESCARTÁVEL DE 5CC; DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO NA PELE, PINÇA/CATETER, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; EMBALADO INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
072	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 71	UNIDADE	CINTO TIRANTE ARANHA; MODELO ADULTO CINTO TIRANTE ARANHA CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; MODELO ADULTO; SENDO 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V", E ALTURA REGULÁVEL, ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RIGIDA; 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL; FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO, CORES DOS TIRANTES TRANSVERSAIS: VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,61M; TIRA EM Y: 1,67M; TIRA VERDE: 1,57M; TIRA PRETA 1,54M; TIRA VERMELHA: 1,16M E TIRA AMARELA: 1,14M; PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO; REGISTRO NA ANVISA.
073	600 SAÚDE RC 102/2026 - Item 72	FRASCO 1000 ML	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%; FRASCO 1000ML ANTISSEPTICO TÓPICO A BASE DE CLOREXIDINA, EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 2% DE CLOREXIDINA NA FORMA DE DIGLUCONATO, FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE; NÃO TRANSPARENTE, FRASCO CONTENDO 1000ML DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.
074	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 73	UNIDADE	COLETE IMOBILIZADOR; DORSAL; TIPO KED (ADULTO) COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (TIPO KED) EM NYLON 420, COM CINTOS, ALÇAS E FIVELAS EM NYLON RESISTENTES; ISENTO DE MATERIAL DE METAL, SENDO TRANSLÚCIDO AO RX; COM IMOBILIZAÇÃO TOTAL DESDE A CABEÇA ATÉ A REGIÃO DO CÓCIX; POSSUIR TIRANTES DO TIPO ENGATE RÁPIDO EM POLIACETANO EM CORES DIFERENTES, SENDO TRÊS TIRANTES (VERDE, AMARELO E VERMELHO) PARA A IMOBILIZAÇÃO DO TRONCO E DOIS TIRANTES PRETOS PARA A FIXAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES; ACONDICIONADO EM UMA BOLSA COM ABERTURA TOTAL E ALÇA PARA FÁCIL MANUSEIO; ACOMPANHANDO UM APOIO DE CABEÇA E REFIS DE TESTA E QUEIXO; MODELO ADULTO; REGISTRO NA ANVISA.



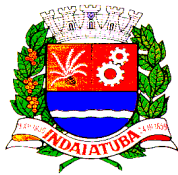
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

075	2000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 74	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML FRASCO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA; CONECTOR PARA SONDA URETRO-VESICAIS; PINÇA CORTA FLUXO; TUBO EXTENSOR; CORDEL PARA SUSTENÇÃO AO LEITO E DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO, TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.
076	10000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 75	UNIDADE	COLETOR PERFURO-CORTANTE 07LTS COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 7L; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853
077	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 76	CAIXA 500.00 UNIDADE	CURATIVO ADESIVO - USO PÓS PUNÇÃO CURATIVO ADESIVO; COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA; ANTI-SÉPTICO, ANTI-ALÉRGICO; ALGODÃO HIDRÓFILO; 2.5 CM DE DIÂMETRO; INVOLUCRO INDIVIDUAL INTEGRO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
078	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 77	GALAO 5.00 LITRO	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL; COMPOSTO DE ORTOFTALALDEIDO DE 0,55% DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COMPOSTO DE ORTOFTALALDEIDO; CONCENTRAÇÃO DE 0,55%; PH NA FAIXA DOS 7,5; DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE PARA ÁREA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E HOSPITALAR. POSSUI EFICÁCIA GARANTIDA E COMPROVADA CONTRA TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERAESUIS, CANDIDA ALBICANS. ESPOROS: CLOSTRIDIUM SPOROGENES E BACILLUS SUBTILIS. MICOBACTÉRIAS: MYCOBACTERIUM ABCESSUS SUBSP, BOLLETII, MYCOBACTERIUM BOVIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS. DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ENDOSCÓPIOS E MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS. VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO DE ATÉ 40 DIAS. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS. PRONTO USO EM TEMPERATURA AMBIENTE E TEMPO DE IMERSÃO 5 MINUTOS. DEVERÁ CONTER LAUDOS DE QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICOS, LAUDO DE CORROSIVIDADE, ATIVIDADE ENZIMÁTICA, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR, LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE E REGISTRO NA ANVISA. OBS: CADA GALÃO DEVERÁ ACOMPANHAR 40 FITAS INDICADORA ESPECÍFICAS E 33 GRAMAS DE PÓ INATIVADOR COMPATÍVEL COM O PRODUTO.
079	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 78	FRASCO 1.00 LITRO	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB - USO HOSPITALAR DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 700 DE 13 DE MAIO DE 2022 E RDC Nº 774 DE 15 DE FEVEREIRO DE



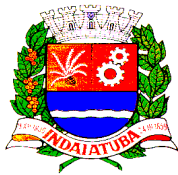
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			2023. A AÇÃO DO PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA NA FORMA DILUÍDA, EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISAMS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 700 DE 13 DE MAIO DE 2022 - ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 - MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA) E LAUDO DE ATIVIDADE ESPORICIDA DO PRODUTO DILUÍDO FRENTE À CLOSTRIDIUM DIFFICILE (ATCC 9689), NA FORMA ESPORULADA, DEVE POSSUIR LAUDO DE EFICÁCIA FRENTE À CANDIDA AURIS. UTILIZAÇÃO: PARA PRÉLIMPEZA/DESCONTAMINAÇÃO (UMECTAÇÃO) DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS, DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, COMPATÍVEL COM PISOS E MATERIAIS SINTÉTICOS, METÁLICOS ENTRE OUTROS. ESTABILIDADE: DEVERÁ APRESENTAR ESTABILIDADE APÓS DILUIÇÃO DE 30 DIAS. A EMPRESA VENDEDORA DEVERÁ FORNECER FITA REAGENTE PARA DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO QUE PERMITA CHECAGEM COM SEGURANÇA DO TEOR DE CLORETO DE BENZALCÔNIO A 6% + PHMB A 3,5%. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS COM 25 OU 30 UNIDADES E O DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR TIPO SGPU - SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA RBC/INMETRO, PARA DOSAGEM VARIADA DE PRECISÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA, EMITINDO ETIQUETAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE., COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE; E BORRIFADORES PERSONALIZADOS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO; D) PROFISSIONAL CAPACITADO PARA TREINAMENTO TÉCNICO DO USO DO PRODUTO NOS AMBIENTES. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 LITRO.
080	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 79	UNIDADE	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR - 01 LITRO. DETERGENTE NEUTRO PARA ÁREA HOSPITALAR, COM PH NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARE (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) ALÉM DE VIDRARIAS E PISOS, COM FINALIDADE DE REMOÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA. PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NA ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: 01 LITRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).
081	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 80	UNIDADE	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO TERMOSELANTE ROLO 50CM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO EM AUTOCLAVES À VAPOR, CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MULTILAMINADO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS MATERIAIS, SENDO 60GR /M² DO PAPEL E 54GR/M² DO FILME PET/PP. ROLO COM 100M COM 50CM PARA USO EM SELADORA. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. SELAGENS TRIPLAS NAS LATERAIS, DOTADAS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICAR LOTE INTERNO E



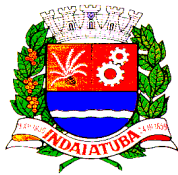
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EXTERNO NO ROLO, CONTENDO: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO MENOR QUE 12 MESES.
082	150 SAÚDE RC 102/2026 - Item 81	UNIDADE	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELANTE ROLO 5CM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA USO EM AUTOCLAVES À VAPOR, CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME MULTILAMINADO TRANSPARENTES PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS MATERIAIS, SENDO 60GR /M² DO PAPEL E 54GR/M² DO FILME PET/PP. ROLO COM 100M COM 5 CM PARA USO EM SELADORA. PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS. SELAGENS TRIPLAS NAS LATERAIS, DOTADAS DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. INDICAR LOTE INTERNO E EXTERNO NO ROLO, CONTENDO: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO MENOR QUE 12 MESES.
083	4000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 82	UNIDADE	EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO PARA MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS; ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 15 MICRA, COM CONTROLADOR DE FLUXO COM VAZÃO DE 01 250 ML/H, DUPLA ESCALA PARA SOLUÇÕES COM DENSIDADE ENTRE FAIXA DE 0% A 10%, NA PRIMEIRA ESCALA E OUTRA DE 10% A 40%, COM INJETOR LATERAL LUER LOCK RETRÁTIL COM FILTRO ELIMINADOR DE AR. PRIMER DO INTERIOR DO EQUIPO DE 16,96 ML.
084	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 83	PACOTE 100.00 UNIDADE	ESCOVA CERVICAL MODELO PINCEL; NÃO ESTÉRIL ESCOVA DE CITOLOGIA CERVICAL MODELO PINCEL É UM DISPOSITIVO PROJETADO PARA EXAMES GINECOLÓGICOS DE ALTA QUALIDADE, PARTICULARMENTE UTILIZADA PARA COLETA DE HPV E DETECÇÃO DE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO, CONFECCIONADA EM: CABEÇA DE ESCOVA PE + HASTE PP; CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS; CABO ERGONÔMICO; NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. TAMANHO APROX. 203 MILIMÉTRROS. GARANTE CONFORTO DO PACIENTE, AMOSTRAGEM PRECISA. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO ANVISA OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE REGISTRO.
085	150 SAÚDE RC 102/2026 - Item 84	UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO, PORTATIL; BRAÇADEIRA DE NYLON, ANTIALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO DE VELCRO; PERA INSULFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; TOLERÂNCIA DE ± 3 MMHG; DIVISÃO DE 2 MMHG; MEDIDAS APROXIMADAS: BRAÇADEIRA 62CM X 17CM E MANGUITO 31CM X 14CM; ACOMPANHADO COM ESTETOSCOPIO; O PRODUTO DEVE SER VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.
086	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 85	UNIDADE	ESPAÇADOR INALATÓRIO PARA USO ADULTO ESPAÇADOR INALATÓRIO PARA USO ADULTO, PORTÁTIL, COM CORPO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL AO QUE SE DESTINA, RESISTENTE, LAVÁVEL COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA; USO INDIVIDUAL; BOCAL DE POLIPROPILENO OU



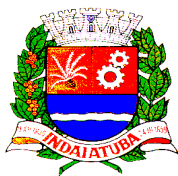
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MATERIAL COMPATÍVEL AO QUE SE DESTINA COM ENCAIXE UNIVERSAL, ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DO APARELHO, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL INALATÓRIA DE SILICONE; USO INDIVIDUAL; MÁSCARA EM PVC; TAMANHO ADULTO, MACIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, FORMATO ANATÔMICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96.
087	150 SAÚDE RC 102/2026 - Item 86	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTER UMA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO, PROVIDO DE TUBO DE Y, EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS, DE BORRACHA OU VINIL, TECNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO E AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO, HASTE DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO ARTICULAÇÃO PERFEITA DURANTE O USO, OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO DO APARELHO, TUBOS DE BORRACHAS COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR, DEVERÁ SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSAIENTES, DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, O ESTETOSCOPIO DEVERÁ SER PROVIDO DE AUSCULTADOR TIPO DIAFRAGMA MODELO ADULTO, IDENTIFICAÇÃO: NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE A MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA.
088	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 87	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESTETOSCÓPIO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTER UMA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO, PROVIDO DE TUBO DE Y, EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS, DE BORRACHA OU VINIL, TECNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO E AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO, HASTE DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO ARTICULAÇÃO PERFEITA DURANTE O USO, OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO DO APARELHO, TUBOS DE BORRACHAS COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR, DEVERÁ SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSAIENTES, DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, COM AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUIDOS AMBIENTAIS, O ESTETOSCOPIO DEVERÁ SER PROVIDO DE AUSCULTADOR TIPO DIAFRAGMA MODELO INFANTIL, IDENTIFICAÇÃO: NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE A MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA.
089	1000	UNIDADE	FILTRO DE BARREIRA HME ADULTO COM TUBO TRAQUEIA



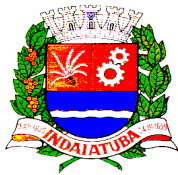
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SAÚDE RC 102/2026 - Item 88		O FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPICO COM HME É COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO DE HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO, QUE É HIGROSCÓPICO E RETÊM A UMIDADE DO AR EXPIRADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE VENTILAÇÃO. O FILTRO BI-DIRECIONAL HIDROFÓBICO DE ALTA CAPACIDADE COMO BARREIRA PARA BACTÉRIAS/VÍRUS, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CONFERE UMA FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA E RETÊM EM SUA ESTRUTURA PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIAMÊTRO. ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA TIPO LUER-LOCK. TAMPA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE. LIVRE DE LÁTEX; VT 150 - 1000 ML; POSSUIR TUBO TRAQUEIA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; COM REGISTRO NA ANVISA.
090	800 SAÚDE RC 102/2026 - Item 89	UNIDADE	FILTRO DE BARREIRA HME PEDIÁTRICO COM TUBO TRAQUEIA O FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPICO COM HME É COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO DE HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO, QUE É HIGROSCÓPICO E RETÊM A UMIDADE DO AR EXPIRADO PELO PACIENTE, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA UMIDIFICAÇÃO ADEQUADA AO PROCESSO DE VENTILAÇÃO. O FILTRO BI-DIRECIONAL HIDROFÓBICO DE ALTA CAPACIDADE COMO BARREIRA PARA BACTÉRIAS/VÍRUS, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CONFERE UMA FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA E RETÊM EM SUA ESTRUTURA PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIAMÊTRO. ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA TIPO LUER-LOCK. TAMPA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE. LIVRE DE LÁTEX; VT 50 - 250 ML; POSSUIR TUBO TRAQUEIA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO; COM REGISTRO NA ANVISA.
091	1000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 90	UNIDADE	FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE (HMEF) FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 55ML E VOLUME TIDAL DE 150 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 150 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO: 27G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 500ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIAL 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 30L/MIN: 197PA; DIMENSÕES: ALTURA 78MM; LARGURA 68,5MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO. REGISTRO NA ANVISA.
092	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 91	CAIXA	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0; COR AZUL; SEM AGULHA FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; TORCIDO; DE COR AZUL; ESTÉRIL; COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGODÃO; SEM AGULHA; PRONTO USO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE;



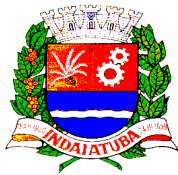
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE; NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
093	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 92	CAIXA	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0; FIO 75CM; 3/8 CC; AGULHA DE 3,0CM FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; TORCIDO; DE COR AZUL; ESTÉRIL; COMPOSTO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO NA SEGUINTE PROPORÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. DIÂMETRO DE 2-0; COMPRIMENTO DO FIO DE 75CM; COM AGULHA DE 3,0CM; 1/2 CIRCULO CILINDRICA; PRONTO PARA USO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
094	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 93	CAIXA	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0; TAM.15 X 45 CM; SEM AGULHA FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; TORCIDO; DE COR AZUL; ESTÉRIL; COMPOSTO POR FILAMENTOS DE POLIÉSTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODÃO NA SEGUINTE PROPORÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. DIÂMETRO DE 2-0; TAM. 15X45CM; SEM AGULHA; PRONTO PARA USO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, CAIXA COM 24 ENVELOPES.
095	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 94	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0; FIO 75 CM; 1/2 CC; AGULHA 2,0CM FIO DE ORIGEM ANIMAL; MULTIFILAMENTAR TORCIDO; ESTÉRIL; COMPOSTO DE COLÁGENO BOVINO RECOBERTO COM SAIS DE CROMO; DIÂMETRO DE 4-0; COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM; COM AGULHA DE 2,0CM; 1/2 CIRCULO CILINDRICA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE ALUMINIZADO, CONTENDO 1 FIO EM CADA ENVELOPE; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
096	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 95	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0; FIO 75CM; 3/8 CC; AGULHA 3,0CM FIO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL; MULTIFILAMENTAR TORCIDO; ESTÉRIL; COMPOSTO DE COLÁGENO BOVINO; DIÂMETRO 0-0; COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM; COM AGULHA DE 3,0CM; 3/8 CIRCULO CILINDRICA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
097	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 96	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0; FIO 75CM; 1/2 CC; AGULHA 2,0CM FIO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL; MULTIFILAMENTAR TORCIDO; ESTÉRIL; COMPOSTO DE COLÁGENO BOVINO; DIÂMETRO 2-0; COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM; COM AGULHA DE 2,0 CM; 1/2 CIRCULO CILINDRICA;



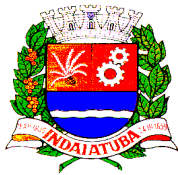
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
098	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 97	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0; FIO 75 CM; 1/2 CC; AGULHA 2,0CM FIO ABSORVIVEL; DE ORIGEM ANIMAL; MULTIFILAMENTAR TORCIDO; ESTÉRIL; COMPOSTO DE COLÁGENO BOVINO; DIÂMETRO 3-0; COMPRIMENTO DO FIO 75 CM; COM AGULHA DE 2,0CM; 1/2 CIRCULO CILINDRICA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
099	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 98	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, FIO 75 CM, 1/2 CC; AGULHA 1,5CM FIO ABSORVIVEL; DE ORIGEM ANIMAL; MULTIFILAMENTAR TORCIDO; ESTÉRIL; COMPOSTO DE COLÁGENO BOVINO; DIÂMETRO 4.0; COMPRIMENTO DO FIO 75 CM; COM AGULHA DE 1,5CM; 1/2 CIRCULO CILINDRICA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, CAIXA COM 24 ENVELOPES.
100	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 99	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, FIO 75 CM, 1/2 CC; AGULHA 2,0CM FIO ABSORVIVEL; DE ORIGEM ANIMAL; MULTIFILAMENTAR TORCIDO; ESTÉRIL; COMPOSTO DE COLÁGENO BOVINO; DIÂMETRO 4.0; COMPRIMENTO DO FIO 75 CM; COM AGULHA DE 2,0CM; 1/2 CIRCULO CILINDRICA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, CAIXA COM 24 ENVELOPES.
101	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 100	CAIXA	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, FIO 75 CM, 3/8 CC; AGULHA 3,0CM FIO ABSORVIVEL; DE ORIGEM ANIMAL; MULTIFILAMENTAR TORCIDO; ESTÉRIL; COMPOSTO DE COLÁGENO BOVINO; DIÂMETRO 4.0; COMPRIMENTO DO FIO 75 CM; COM AGULHA DE 3,0CM; 3/8 CIRCULO CILINDRICA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS, CAIXA COM 24 ENVELOPES.
102	30	CAIXA COM 24 UN.	FIO DE SUTURA MONONYLON 0-0; FIO 45CM; 3/8 TRG; AGULHA 1,9CM



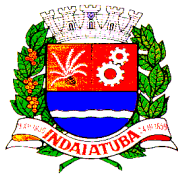
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SAÚDE RC 102/2026 - Item 101		FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL; PRONTO PARA USO; DIÂMETRO 0-0; COMPRIMENTO DO FIO 45 CM; COM AGULHA DE 1,9CM; 3/8 CIRCULO TRIANGULAR; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
103	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 102	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0; FIO 45CM; 1/2 TRG; AGULHA 3,0CM FIO MONONYLON CIRURGICO 3-0, FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL; PRONTO PARA USO; FIO 45CM; 1/2 CIRC. TRIANGULAR; COM AGULHA DE 3,0CM; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES.
104	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 103	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0; FIO 45CM; 3/8 TRG; AGULHA 3,0CM FIO SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; FIO NÃO ABSORVIVEL; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL; PRONTO PARA USO; DIÂMETRO 3-0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM AGULHA DE 3,0CM; 3/8 TRIANGULAR; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
105	40 SAÚDE RC 102/2026 - Item 104	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0; FIO 45CM; 1/2 TRG; AGULHA 3,0CM FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL; PRONTO PARA USO; DIÂMETRO 4-0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM AGULHA DE 3,0CM; 1/2 CIRCULO TRIANGULAR; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
106	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 105	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0; FIO 45CM; 3/8 TRG; AGULHA 2,0CM FIO SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; FIO NÃO ABSORVIVEL; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL; PRONTO PARA USO; DIÂMETRO 4-0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM AGULHA DE 2,0; 3/8 CIRCULO TRIANGULAR; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
107	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 106	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0; FIO 45CM; 3/8 TRG; AGULHA 3,0CM FIO NÃO ABSORVIVEL; SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL;



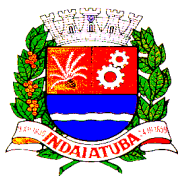
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PRONTO PARA USO; DIÂMETRO 4-0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM AGULHA DE 3,0CM; 3/8 CIRCULO TRIANGULAR; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
108	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 107	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 2-0; FIO 45CM; 3/8 TRG; AGULHA 3,0CM FIO NÃO ABSORVDIVEL; SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; COR PRETA; CUTICULAR; CLASSE II; ESTÉRIL; PRONTO USO; DIÂMETRO DE 2-0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM AGULHA DE 3,0CM; 3/8 TRIANGULAR; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
109	60 SAÚDE RC 102/2026 - Item 108	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 5-0; FIO 45CM; 3/8 CC; AGULHA 2,0CM FIO NÃO ABSORVDIVEL; SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL; RPONTO USO; DIÂMETRO DE 5-0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM AGULHA DE 2,0CM; 3/8 CIRCULO CILINDRICA; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
110	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 109	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 6-0; FIO 45CM; 3/8 CC; AGULHA 2,0CM FIO NÃO ABSORVDIVEL; SINTÉTICO; MONOFILAMENTAR; DE COR PRETA; COMPOSTO DE POLIAMIDA PURA; ESTÉRIL; RPONTO PARA USO; DIÂMETRO DE 6-0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM AGULHA DE 2,0CM; 3/8 CIRCULO CILINDRICA; CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
111	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 110	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO PRETO Nº 3; FIO 45 CM; 3/8TRG; AGULHA 3,0CM FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3, CUTICULAR; FIO DE 45CM; 3/8 TRIANGULAR; AGULHA DE 3.0 CM, CADA ENVELOPE CONTENDO 1 (UM) FIO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
112	40 SAÚDE RC 102/2026 - Item 111	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 4.0; FIO 45CM; 3/8 TRG; AGULHA 1,7CM FIO NÃO ABSORVIVEL; BIODEGRADAVEL; NATURAL; TRANÇADO; DE COR PRETA; COMPOSTO DO CASULO DO BICHO DA SEDA 70% DE PROTEINA 30% GOMA; ESTÉRIL; PRONTO PARA USO; DIÂMETRO 4.0; COMPRIMENTO DO FIO 45CM; COM UMA AGULHA DE 1,7CM; 3/8 CIRCULO TRIANGULAR; CADA ENVELOPE CONTENDO 1(UM) FIO; COM



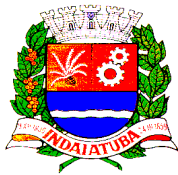
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ABERTURA ASSÉPTICA; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE; PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS; CAIXA COM 24 ENVELOPES.
113	5000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 112	UNIDADE	FITA ADESIVA; CREPE; PARA USO MÉDICO HOSPITALAR; MEDINDO 19MMX50M EXCELENTE ADESÃO, COM BOA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE, PAPEL CREPADO, FACILITANDO A ESCRITA NO DORSO.
114	5000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 113	UNIDADE	FITA ADESIVA; CREPE; PARA USO MÉDICO HOSPITALAR; MEDINDO 50MMX50M EXCELENTE ADESÃO, COM BOA FLEXIBILIDADE, RESISTENTE, PAPEL CREPADO, FACILITANDO A ESCRITA NO DORSO.
115	90 SAÚDE RC 102/2026 - Item 114	UNIDADE	FITA MICROPOROSA ESTÉRIL 12 MM X 20 CM CONFECCIONADA EM FITA SIMPLES FACE DE NÃO TECIDO "3M" COM ADESIVO HIPOALÉRGICO E LINER; 12 MM X 20 CM; INDICADA PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA EM PACIENTES DE PELE SENSÍVEL OU EM PACIENTES COM HIPERSENSIBILIDADE A ADESIVOS A BASE DE BORRACHA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
116	90 SAÚDE RC 102/2026 - Item 115	UNIDADE	FITA MICROPOROSA ESTÉRIL 25 MM X 20 CM CONFECCIONADA EM FITA SIMPLES FACE DE NÃO TECIDO "3M" COM ADESIVO HIPOALÉRGICO E LINER; 25 MM X 20 CM; INDICADA PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA EM PACIENTES DE PELE SENSÍVEL OU EM PACIENTES COM HIPERSENSIBILIDADE A ADESIVOS A BASE DE BORRACHA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
117	90 SAÚDE RC 102/2026 - Item 116	UNIDADE	FITA MICROPOROSA ESTÉRIL 50 MM X 20 CM CONFECCIONADA EM FITA SIMPLES FACE DE NÃO TECIDO "3M" COM ADESIVO HIPOALÉRGICO E LINER; 50 MM X 20 CM; INDICADA PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA EM PACIENTES DE PELE SENSÍVEL OU EM PACIENTES COM HIPERSENSIBILIDADE A ADESIVOS A BASE DE BORRACHA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA ASSÉPTICA DE ABERTURA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
118	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 117	UNIDADE	FRASCO PARA VACUÔMETRO / ASPIRADOR DE REDE FRASCO DE VIDRO DE 500 ML OU FRASCO DE POLICARBONATO DE 400 ML PARA VACUÔMETRO (TIPO ASPIRADOR) PARA REDE DE O2, AR E VÁCUO; FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL; CONEXÃO PADRÃO ABNT.
119	150 SAÚDE RC 102/2026 - Item 118	UNIDADE	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO ADULTO GARROTE COM TRAVA ADULTO, PRODUTO ANTIALÉRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO.



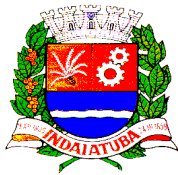
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

120	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 119	UNIDADE	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO INFANTIL GARROTE COM TRAVA INFANTIL, PRODUTO ANTIALÉRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO.
121	800 SAÚDE RC 102/2026 - Item 120	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINILICO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA. CARACTERÍSTICA PH NEUTRO, OQUE TORNA O GEL INOFENSIVO A PELE DO PACIENTE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, FACILITANDO O EXAME E EVITANDO DESPERDÍCIO, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE GRAU FARMACÊUTICO, NÃO DANIFICA OS TRANSDUTORES, INODORO, HIDROSSOLÚVEL E POR SER A BASE DE ÁGUA, FACILITA A ABSORÇÃO POR GUARDANADOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS EXAME. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, FRASCO COM 1 KG, REGISTRO NA ANVISA.
122	60 SAÚDE RC 102/2026 - Item 121	UNIDADE	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO: 28CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; REGISTRO NA ANVISA.
123	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 122	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA; IMPERMEÁVEL; LAVAVEL; POSSUIR DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR; PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA; BASE FIXADA NA PRANCHA 40X25CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 25X16X0,9CM; CONTER PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS DO OUVIDO; INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA NO CASO DE RESGATE DE PACIENTES, DANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO; DEVERÁ SER USADO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO SP FP 104, COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL TREINAMENTO, COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM. DIMENSÕES (ADULTO): LARGURA 40CM X ALTURA 25CM. IMOB. DE CABEÇA: LARGURA 25 CM X ALTURA 15CM, COMPRIMENTO DE TIRAS PARA TESTA E QUEIXO 76CM; REGISTRO NA ANVISA.
124	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 123	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADA; IMPERMEÁVEL; LAVAVEL; POSSUIR DOIS CINTOS IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR; PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA; CONTER PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDOS DO OUVIDO; INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA NO CASO DE RESGATE DE PACIENTES, DANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO; MODELO INFANTIL; DEVERÁ SER USADO COM O COLAR CERVICAL; REGISTRO NA ANVISA.
125	1200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 124	UNIDADE	INVÓLUCRO PARA CADÁVER SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER, CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU SIMILAR RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, COM ABERTURA LONGITUDINAL EM TODA SUA EXTENSÃO E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER, DEVE ACOMPANHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO APROX: 90CMX220.
126	400 SAÚDE RC 102/2026 - Item 125	KIT	KIT COLETOR DE SECREÇÕES (BRONQUINHO) KIT COLETOR DE SECREÇÕES (BRONQUINHO); SISTEMA DE COLETA E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO DESCARTÁVEL, EM PVC TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL, PRODUTO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 100 A 120ML, 2 ABERTURAS SUP, UMA COM EXTENSÃO DE 10CM, PARA CONECTAR A SONDA E OUTRA PARA CONEXÃO DE VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA, PERMITE A VEDAÇÃO TOTAL FECHANDO O CIRCUITO COM O AUX. DA EXTENSÃO DE 10CM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
127	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 126	KIT	KIT DE MASCARA VENTURI (ADULTO) KIT DE MÁSCARA VENTURI; MODELO ADULTO; COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE E FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA; CONECTORES COLORIDOS PARA CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO NA ANVISA.
128	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 127	KIT	KIT DE MASCARA VENTURI (INFANTIL) KIT DE MÁSCARA VENTURI; MODELO ADULTO; COMPOSTO POR MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE E FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA; CONECTORES COLORIDOS PARA CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO NA ANVISA.
129	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 131	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 0 LÂMINA CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 0; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
130	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 132	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 1 LÂMINA CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 1; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
131	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 133	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 2 LÂMINA CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 2; ACABAMENTO



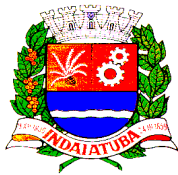
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
132	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 134	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 3 LÂMINA CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 3; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
133	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 135	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 4 LÂMINA CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 4; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
134	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 136	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 5 LÂMINA CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 5; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
135	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 137	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA Nº 0 LÂMINA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 0; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
136	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 138	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA Nº 00 LÂMINA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 00; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
137	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 139	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA Nº 1 LÂMINA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 1; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
138	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 140	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA Nº 2 LÂMINA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 2; ACABAMENTO ACETINADO PARA



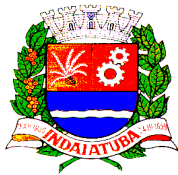
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
139	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 141	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA Nº 3 LÂMINA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 3; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
140	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 142	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL RETA Nº 4 LÂMINA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE; À PROVA DE FERRUGEM; ARESTAS ARRENDONDADAS DA LÂMINA REDUZINDO RISCOS DE LESÕES; TAMANHO 4; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; LÂMPADA A VACUM (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REGISTRO NA ANVISA.
141	20000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 128	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LISA, COM PO BIOABSORVIVEL, HIPOALERGÊNICAS, MALEÁVEL, BOA RESISTÊNCIA, ESPESURA MEDIA DE 0,21MM, ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ETO, PUNHO REFORÇADO, TAMANHO 6,5, INVOLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA/ESQUERDA; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO, PADRÃO NACIONAL CONFORME NB 13391 DA ABNT.
142	30000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 129	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LISA, COM PO BIOABSORVIVEL, HIPOALERGÊNICAS, MALEÁVEL, BOA RESISTÊNCIA, ESPESURA MEDIA DE 0,21MM, ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ETO, PUNHO REFORÇADO, TAMANHO 7,0, INVOLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA/ESQUERDA; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO, PADRÃO NACIONAL CONFORME NB 13391 DA ABNT.
143	20000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 130	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, A BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE, FORMATO ANATÔMICO, LISA, COM PO BIOABSORVIVEL, HIPOALERGÊNICAS, MALEÁVEL, BOA RESISTÊNCIA, ESPESURA MEDIA DE 0,21MM, ESTERILIZADA EM RAIO GAMA OU ETO, PUNHO REFORÇADO, TAMANHO 8,0, INVOLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA/ESQUERDA; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO, PADRÃO NACIONAL CONFORME NB 13391 DA ABNT.
144	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 143	UNIDADE	MALETA PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS EM AMBIENTE DOMICILIAR MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPÓREOS, PARA USO EM AMBIENTES AMBULATORIAIS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS; FABRICADA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; COM TAMPA FABRICADA EM POLIESTILENO; 01 GAVETA PARA SUPRIMENTOS; BOLSOS LATERAIS; ALÇA DE



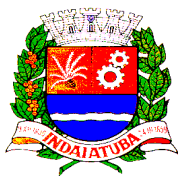
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ENGRENAGEM COM EMPUNHADURA DE BORRACHA MACIA 02 BANDEJAS PLÁSTICAS (DESCARTÁVEIS) COM DIVISÓRIAS MOLDADAS EM POLIESTIRENO PARA MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE E 01 RACK COM CAPACIDADE PARA 36 TUBOS DE COLETA DE 16 MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES: 42,9 X 26,5 X 17,2 CM (C X L X A).
145	120 SAÚDE RC 102/2026 - Item 144	UNIDADE	MALETA PARA VISITA DOMICILIAR MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS TIPO PORTA MEDICAMENTOS; PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS; FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA PARA TRANSPORTE; TRAVA E BANDEJA COM 3 DIVISÓRIAS; MEDIDAS: 21CM X 14CM X 12,5CM.
146	180 SAÚDE RC 102/2026 - Item 145	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15M MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA; TECIDO EM FIOS 100% ALGODÃO CRU; COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSÃO UNIFORME; MEDINDO DE 06CM X 15M, (15 METROS ESTICADA); EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; NÃO ESTERIL.
147	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 146	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA; TECIDO EM FIOS 100% ALGODÃO CRU; COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSÃO UNIFORME; MEDINDO DE 10CM X 15M, (15 METROS ESTICADA); EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; NÃO ESTERIL.
148	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 147	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA; TECIDO EM FIOS 100% ALGODÃO CRU; COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSÃO UNIFORME; MEDINDO DE 15CM X 15M, (15 METROS ESTICADA); EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; NÃO ESTERIL.
149	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 148	UNIDADE	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15M MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA; TECIDO EM FIOS 100% ALGODÃO CRU; COM EXCELENTE ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E COMPRESSÃO UNIFORME; MEDINDO DE 20CM X 15M, (15 METROS ESTICADA); EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; NÃO ESTERIL.
150	800 SAÚDE RC 102/2026 - Item 149	UNIDADE	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA MANTA TÉRMICA (COBERTOR) ALUMINIZADA; TAMANHO: 2,10X1,40M; INDICADA PARA RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO", CONFECCIONADO EM POLIETILENO ALUMINIZADO; ISOLAMENTO TÉRMICO DE BAIXO PESO; NÃO DEFORMAVEL; A PROVA D' ÁGUA E A VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO. REGISTRO NA ANVISA.
151	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 150	UNIDADE	MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK MARTELO DE BUCK; EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE; PESO APROXIMADO: 100GRAMAS; MEDINDO 20CM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
152	800 SAÚDE RC 102/2026 - Item 155	UNIDADE	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA; ADULTO MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE, CONTENDO PRESILHA AJUSTÁVEL



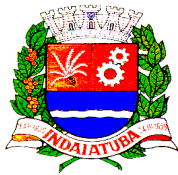
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			DE NARIZ PARA FIXAÇÃO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA QUE PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO, QUE PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2. TAMANHO ADULTO.
153	400 SAÚDE RC 102/2026 - Item 156	UNIDADE	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA; INFANTIL MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE, CONTENDO PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA QUE PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO, QUE PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2. TAMANHO INFANTIL.
154	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 151	UNIDADE	MASCARA FACIAL CPAP/BIPAP; TAMANHO P MASCARA FACIAL, CPAP/BIPAP, TAMANHO P; TERMOPLÁSTICA, REUTILIZAVEL, ALMOFADA EM SILICONE, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS, DEVE COBRIR O NARIZ E A BOCA, ACOMPANHA SISTEMA DE LIGAÇÃO A CABEÇA CONSTITUIDO DE DISPOSITIVO DE EXPIRAÇÃO INTEGRADO NA MASCARA, COM SAIDA ISO 22MM PARA CIRCUITO COM ROTAÇÃO DE 360°, SAIDA PARA APORTE DE OXIGENIO TAMANHO P, USO ADULTO MAIOR DE 30KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
155	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 152	UNIDADE	MASCARA FACIAL; CPAP/BIPAP; TAMANHO G MASCARA FACIAL CPAP/BIPAP; TAMANHO G; TERMOPLÁSTICA, REUTILIZAVEL, ALMOFADA EM SILICONE, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS, DEVEM COBRIR O NARIZ E A BOCA ACOMPANHA SISTEMA DE LIGAÇÃO A CABEÇA, CONSTITUIDO DE DISPOSITIVO DE EXPIRAÇÃO INTEGRADO NA MASCARA, COM SAIDA ISO 22MM PARA CIRCUITO COM ROTAÇÃO DE 360° SAIDA PARA APORTE DE OXIGENIO; TAMANHO G; USO ADULTO, MAIOR DE 30KG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
156	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 153	UNIDADE	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360°; ADULTO CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA); POLIPROPILENO (PP); POSSUIR TIRA DE BORRACHA SINTÉTICA PARA A COLOCAÇÃO E CONECTOR QUE GIRA 360°; NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DE USO ÚNICO; A LIMPEZA PODE SER FEITA COM ÁGUA MORNIA E SABÃO NEUTRO; VALIDADE INDETERMINADA; NÃO PODE SER ESTERILIZADO; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.



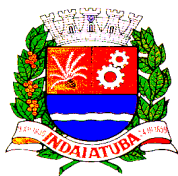
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

157	3000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 154	UNIDADE	MEIO DE CULTURA PARA UREASE MEIO DE CULTURA PARA UREASE, ENSAIO DETERMINAÇÃO DE ENZIMA PRODUZIDA H.PYLORI, COM MEIO DE CULTURA PRÓPRIO, PARA UREASE, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM TUBOS, MEIO COM SOLUÇÃO ARMAZENADA E CONSERVADA ENTRE 2° A 8°C, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM FRASCOS, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, N° DE LOTE, CONCENTRAÇÃO NO RÓTULO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA; REGISTRO NA ANVISA.
158	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 157	UNIDADE	PINÇA ADSON SEM DENTE 12 CM PINÇA ADSON SEM DENTE; COMPRIMENTO 12 CM; CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
159	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 158	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA 12CM PINÇA ANATÔMICA INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE MEMBRANA E PAPEL FILTRO; ANTI-MAGNÉTICA; COMPRIMENTO 12 CM, FORMATO RETO E PONTA FINA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
160	60 SAÚDE RC 102/2026 - Item 159	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10CM CURVA PINÇA HALSTEAD MOSQUITO PONTA CURVA; COM SERRILHA; HEMOSTÁTICA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI-420; TAMANHO 10 CM, POSSUIR TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, BPF E ISSO 13485; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
161	60 SAÚDE RC 102/2026 - Item 160	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10CM RETA PINÇA HALSTEAD MOSQUITO PONTA RETA; COM SERRILHA; HEMOSTÁTICA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI-420; TAMANHO 10 CM, POSSUIR TRAVAS PARA MANTÊ-LA FECHADA; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, BPF E ISSO 13485; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
162	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 161	UNIDADE	PINÇA HARTMANN PARA CIRURGIA DE AMIGDALAS; 16CM PINÇA HARTMANN PARA CIRURGIA DE AMIGDALAS; COMPRIMENTO 16 CM; CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
163	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 163	UNIDADE	PINÇA HARTMANN; TIPO JACARÉ; 20CM PINÇA HARTMANN; TIPO JACARÉ; COMPRIMENTO 20 CM; CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT, CE.
164	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 164	UNIDADE	PINÇA HARTMANN; TIPO JACARÉ; 25CM PINÇA HARTMANN; TIPO JACARÉ; COMPRIMENTO 25 CM; CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420; MATERIAL



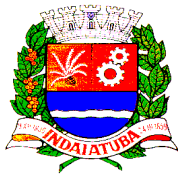
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
165	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 162	UNIDADE	PINÇA HARTMANN; TIPO JACARE; 9CM PINÇA HARTMANN; COMPRIMENTO 9 CM; CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT, CE.
166	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 165	UNIDADE	PINÇA POZZI 24CM PINÇA POZZI; PARA COLO UTERINO; COMPRIMENTO 24 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
167	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 166	UNIDADE	PINÇA PROFESSOR MEDINA; COMPRIMENTO 24 CM; DIÂMETRO DA BOCA DE 2 MM PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA; COMPRIMENTO 24 CM; COM FORMA RETA; PONTA ESFERICA COM 2 MM DE DIAMETRO; CONFECIONADA EM AÇO INOX AISI 420; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT, CE.
168	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 167	UNIDADE	PINÇA PROFESSOR MEDINA; COMPRIMENTO 24 CM; DIÂMETRO DA BOCA DE 3 MM PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA; COMPRIMENTO 24 CM; COM FORMA RETA; PONTA ESFERICA COM 3 MM DE DIAMETRO; CONFECIONADA EM AÇO INOX AISI 420; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT, CE.
169	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 168	UNIDADE	PINÇA PROFESSOR MEDINA; EM ACO INOX; P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 5MM PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA; COMPRIMENTO 24 CM; COM FORMA RETA; PONTA ESFERICA COM 5 MM DE DIÂMETRO; CONFECIONADA EM AÇO INOX AISI 420; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS ABNT, CE.
170	20 SAÚDE RC 102/2026 - Item 169	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA; TAMANHO 30CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE; ACABAMENTO EM PONTA COM VIDEA; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO FABRICANTE; REGISTRO NA ANVISA.
171	122400 SAÚDE RC 102/2026 - Item 170	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52 MM PRESERVATIVO MASCULINO CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE 52 MM DE LARGURA NOMINAL, COM LUBRIFICANTE INODORO E INSÍPIDO O QUAL NÃO DEVERÁ CONTER E NEM LIBERAR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SENSIBILIZANTES OU IRRITANTES, SEM ESPERMICIDA, COM ACABAMENTO NA BORDA ABERTA DISTAL E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM



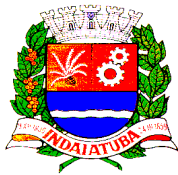
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ALUMINIZADA, "PICOTADA" NAS LATERAIS PARA FACILITAR SUA ABERTURA. REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. AS EMBALAGENS (PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TRANSPORTE) DEVERÃO TER, OBRIGATORIAMENTE, OS DIZERES DESCRITOS A SEGUIR, EM LÍNGUA PORTUGUESA: NOME DO FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM; NÚMERO DO LOTE OU CÓDIGO DA IDENTIFICAÇÃO (MÊS E ANO); DATA DE VALIDADE (MÊS E ANO); LARGURA NOMINAL EM MILÍMETROS (52MM); NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - BRASIL; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COMPACTA E REGULAMENTADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE - PORTARIA Nº 220, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 - INMETRO; INDICAÇÃO DE QUANTOS PRESERVATIVOS CONTÉM A CAIXA.
172	1.600 SAÚDE RC 102/2026 - Item 171 EDUCAÇÃO RC 213/2026-Item 1	PACOTE	PROPÉ NA COR BRANCA; NÃO ESTÉRIL PROPÉ BRANCO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, PRODUTO COM GRAMATURA DE 20 G/M². EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES).
173	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 172	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 04 PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO 04MM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, BPF E ISSO 13485; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
174	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 173	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 06 PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO 06MM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, BPF E ISO 13485; REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
175	30 SAÚDE RC 102/2026 - Item 174	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO PARA BIÓPSIA DE PELE Nº 08 PUNCH PARA BIÓPSIA DE PELE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; AUTOCLAVÁVEL; TAMANHO 08MM; INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, BPF E ISO 13485; REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
176	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 175	UNIDADE	SALTO PARA GESSO TAMANHO PEQUENO SALTO PARA GESSO; EM BORRACHA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO COM PERFEITO AMOLDAMENTO JUNTO AO APARELHO GESSADO, PERMANECENDO NO LUGAR, FACILITANDO A LIBERDADE DE MOVIMENTOS SEM PREJUDICAR O TRATAMENTO E ABAS DE FIXAÇÃO; TAMANHO PEQUENO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

177	150 SAÚDE RC 102/2026 - Item 176	UNIDADE	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO (TRACH CARE); CALIBRE 10 FR COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL; EM PVC OU SIMILAR, COM PONTA LISA; MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 10 FR COM MARCA DE GRADUAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; COM C/ ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADO P/ PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES EM VENTILAÇÃO; LUVA EM ACETATO VINILO POLIETILENO OU SIMILAR, POSSIBILITA O MANUSEIO DO TUBO S/ CONTATO C/ SECREÇÃO; ADAPTADOR COM UNIVERSAL; APRESENTA VIA MDI, POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL SEM DESCONEXÃO DO TUBO; POSSUI VÁLVULA P/ ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, VIA DE IRRIGAÇÃO QUE PERMITE INSTALAÇÃO E LAVAGEM DO TUBO; CONECTOR DE VÁCUO COM TAMPA PROTETORA; ESTÉRIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
178	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 177	UNIDADE	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO (TRACH CARE); CALIBRE 12 FR COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL; EM PVC OU SIMILAR, COM PONTA LISA; MEDINDO NO MÍNIMO 36 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 12 FR COM MARCA DE GRADUAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; COM C/ ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADO P/ PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES EM VENTILAÇÃO; LUVA EM ACETATO VINILO POLIETILENO OU SIMILAR, POSSIBILITA O MANUSEIO DO TUBO S/ CONTATO C/ SECREÇÃO; ADAPTADOR COM UNIVERSAL; APRESENTA VIA MDI, POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL SEM DESCONEXÃO DO TUBO; POSSUI VÁLVULA P/ ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, VIA DE IRRIGAÇÃO QUE PERMITE INSTALAÇÃO E LAVAGEM DO TUBO; CONECTOR DE VÁCUO COM TAMPA PROTETORA; ESTÉRIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
179	200 SAÚDE RC 102/2026 - Item 178	UNIDADE	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO (TRACH CARE); CALIBRE 14 FR COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL; EM PVC OU SIMILAR, COM PONTA LISA; MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 14 FR COM MARCA DE GRADUAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; COM C/ ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADO P/ PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES EM VENTILAÇÃO; LUVA EM ACETATO VINILO POLIETILENO OU SIMILAR, POSSIBILITA O MANUSEIO DO TUBO S/ CONTATO C/ SECREÇÃO; ADAPTADOR COM UNIVERSAL; APRESENTA VIA MDI, POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL SEM DESCONEXÃO DO TUBO; POSSUI VÁLVULA P/ ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, VIA DE IRRIGAÇÃO QUE PERMITE INSTALAÇÃO E LAVAGEM DO TUBO; CONECTOR DE VÁCUO COM TAMPA PROTETORA; ESTÉRIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
180	300 SAÚDE RC 102/2026 - Item 179	UNIDADE	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO (TRACH CARE); CALIBRE 16 FR COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL; EM PVC OU SIMILAR, COM PONTA LISA; MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 16 FR COM MARCA DE GRADUAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; COM C/ ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADO P/ PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES EM VENTILAÇÃO; LUVA EM ACETATO VINILO POLIETILENO OU SIMILAR, POSSIBILITA O MANUSEIO DO TUBO S/ CONTATO C/



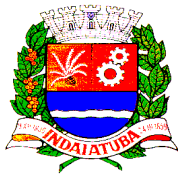
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SECREÇÃO; ADAPTADOR COM UNIVERSAL; APRESENTA VIA MDI, POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL SEM DESCONEXÃO DO TUBO; COM POSSUI VÁLVULA P/ ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, VIA DE IRRIGAÇÃO QUE PERMITE INSTALAÇÃO E LAVAGEM DO TUBO; CONECTOR DE VÁCUO COM TAMPA PROTETORA; ESTÉRIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
181	150 SAÚDE RC 102/2026 - Item 180	UNIDADE	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO (TRACH CARE); CALIBRE 5 FR COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL; EM PVC OU SIMILAR, COM PONTA LISA; MEDINDO NO MÍNIMO 29 CM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 5 FR COM MARCA DE GRADUAÇÃO EM TODA EXTENSÃO DO TUBO; COM C/ORIFÍCIOS LATERAIS INDICADO P/ PROCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES EM VENTILAÇÃO; LUVA EM ACETATO VINILO POLIETILENO OU SIMILAR, POSSIBILITA O MANUSEIO DO TUBO S/ CONTATO C/ SECREÇÃO; ADAPTADOR COM UNIVERSAL; COM APRESENTA VIA MDI, POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL SEM DESCONEXÃO DO TUBO; COM POSSUI VÁLVULA P/ ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, VIA DE IRRIGAÇÃO QUE PERMITE INSTALAÇÃO E LAVAGEM DO TUBO; CONECTOR DE VÁCUO COM TAMPA PROTETORA; ESTÉRIL; EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
182	1000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 181	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% (GLICOSE 100 MG/ML) - FRASCO OU BOLSA 250 ML GLICOSE 10% COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA E ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 250 ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA.
183	1000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 182	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% (GLICOSE 100 MG/ML) - FRASCO OU BOLSA 500 ML GLICOSE 10% COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA E ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 500 ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA.
184	4000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 183	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% (GLICOSE 50 MG/ML) - FRASCO OU BOLSA 1.000ML GLICOSE 5% COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA E ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 1.000 ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA.
185	5000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 184	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% (GLICOSE 50 MG/ML) - FRASCO OU BOLSA 500ML GLICOSE 5% COMPOSTO POR GLICOSE ANIDRA E ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 500 ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA.
186	180000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 185	UNIDADE	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO OU BOLSA COM 100 ML. CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO; 0,9% E ÁGUA PARA INJEÇÃO; COMPOSTO POR Q.S.P 1 ML E PH 4,5 - 7,0; INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 100 ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA.
187	3000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 187	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO OU BOLSA COM 1.000 ML



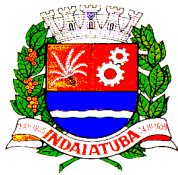
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			ÁGUA PARA INJEÇÃO; COMPOSTO POR Q.S.P 1 ML E PH 4,5 - 7,0; INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 1.000 ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA.
188	1000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 186	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE RINGER SEM LACTATO - FRASCO OU BOLSA COM 500 ML CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO E ÁGUA PARA INJEÇÃO; INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 500 ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA.
189	800 SAÚDE RC 102/2026 - Item 188	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA NR12 SONDA DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO, SILICONIZADA; BIOCOMPATÍVEL; FLEXÍVEL; RADIOPACA; COM PONTA TUGSTENIO; TRANSLÚCIDA; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÚMERO 12, COM NO MÍNIMO 115CM, ACOMPANHA FIO GUIA DE INSERÇÃO EM AÇO INOX E SERINGA LUBRIF. P/ RETIRADA GUIA; PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
190	30000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 189	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO; MALEÁVEL; TRANSPARENTE; CALIBRE Nº 10 COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; CONECTOR UNIVERSAL; ATRAUMÁTICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
191	35000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 190	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO; MALEÁVEL; TRANSPARENTE; CALIBRE Nº 12 COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; CONECTOR UNIVERSAL; ATRAUMÁTICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
192	20000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 191	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO; MALEÁVEL; TRANSPARENTE; CALIBRE Nº 14 COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS; CONECTOR UNIVERSAL; ATRAUMÁTICA; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
193	15000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 192	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL TRANSPARENTE, CALIBRE Nº 6 COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
194	35000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 193	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8



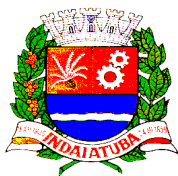
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL TRANSPARENTE, CALIBRE N° 8 COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
195	10 SAÚDE RC 102/2026 - Item 194	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON; TAM.: 18X1,5CM SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, COM DISPOSITIVO EXTERNO PARA PROTEÇÃO E RETENÇÃO, BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO, INSUFLAVÉL COM SERINGA, ESTÉRIL; MEDIDAS CONFORME CARACTERISTICA FISICA E NECESSIDADE DO PACIENTE; TAM.: 18 X 1,5CM; REGISTRO NA ANVISA; M EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.
196	15 SAÚDE RC 102/2026 - Item 195	UNIDADE	SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON; TAM.: 24X2,5CM SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON, CONFECCIONADA EM 100% SILICONE, COM DISPOSITIVO EXTERNO PARA PROTECAO E RETENCAO, BALAO INTERNO PARA RETENCAO, INSUFLAVÉL COM SERINGA, ESTERIL; MEDIDAS CONFORME CARACTERISTICA FISICA E NECESSIDADE DO PACIENTE; TAM.: 24X2,5CM.
197	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 196	UNIDADE	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24 SONDA FOLEY CALIBRE 24; MODELO 2 VIAS; CONFECCIONADA EM LÁTEX; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS, PONTA ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; BALÃO COM CAPACIDADE DE 30ML RESISTENTE À ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO ; ESTÉRIL. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. INFORMAR REGISTRO NA ANVISA.
198	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 197	UNIDADE	SONDA LEVINE PARA SONDAGEM GÁSTRICA 20FR SONDA LEVINE PARA SONDAGEM GASTRICA; CALIBRE 20FR; LONGA, APROXIMADAMENTE 120 CM; TRANSPARENTE; EM POLIVINIL SILICONIZADO; COM TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGENICA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
199	500 SAÚDE RC 102/2026 - Item 198	UNIDADE	SONDA LEVINE PARA SONDAGEM GÁSTRICA 22FR SONDA LEVINE PARA SONDAGEM GASTRICA; CALIBRE 22FR; LONGA, APROXIMADAMENTE 120 CM; TRANSPARENTE; EM POLIVINIL SILICONIZADO; COM TAMPA OCLUSIVA, ADAPTADOR UNIVERSAL; FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGENICA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
200	3000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 199	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 4 SONDA URETRAL N° 4; CONFECCIONADA EM PVC; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO; SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME; ATÓXICO; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; ATRAUMATICA; ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO



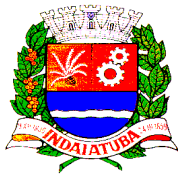
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PERFEITAMENTE ACABADO; DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE; COM EXTREMIDADE DISTAL ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40CM; DESTINADA A SONDAGENS DE ALIVIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
201	25000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 8 SONDA URETRAL Nº 8; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; DESTINADA A SONDAGENS DE ALIVIO; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO; ATÓXICO; TRANSPARENTE; SILICONIZADA; FLEXÍVEL; ATRAUMÁTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
202	90000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 201	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 SONDA URETRAL Nº 10; CONFECCIONADA EM PVC; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO; SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME; ATÓXICO; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; ATRAUMÁTICA; ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO; DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE; COM EXTREMIDADE DISTAL ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40CM; DESTINADA A SONDAGENS DE ALIVIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
203	120000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 202	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 SONDA URETRAL Nº 12; CONFECCIONADA EM PVC; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO; SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME; ATÓXICO; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; ATRAUMÁTICA; ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO; DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE; COM EXTREMIDADE DISTAL ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40CM; DESTINADA A SONDAGENS DE ALIVIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
204	20000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 203	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL Nº 14; CONFECCIONADA EM PVC; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO; SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME; ATÓXICO; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; ATRAUMÁTICA; ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO; DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE; COM EXTREMIDADE DISTAL ACABADA E



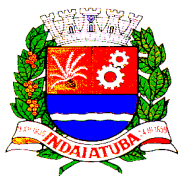
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40CM; DESTINADA A SONDAGENS DE ALIVIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
205	5000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 204	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 6 SONDA URETRAL Nº 6; CONFECCIONADA EM PVC; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO; SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME; ATÓXICO; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; ATRAUMÁTICA; ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO DIMENSIONADO DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA SONDA, APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO; DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE; COM EXTREMIDADE DISTAL ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40CM; DESTINADA A SONDAGENS DE ALIVIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE RAIO GAMA COBALTO - 60 QUANDO EMBALADO EM PLÁSTICO E PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
206	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 205	UNIDADE	SUPORTE EM AÇO PARA CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS SUPORTE PARA CAIXA COLETORA 20 LITROS; FABRICADO EM AÇO E PINTADO COM PINTURA EPÓXI QUE DÃO MAIS PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO SUPORTE; COR BRANCA; DESENVOLVIDO NO TAMANHO IDEAL E PRECISO PARA ACOMODAÇÃO DOS COLETORES; PODE SER UTILIZADO SOBRE BANCADA OU PAREDE; VIDA ÚTIL INDETERMINADA; PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS.
207	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 206	UNIDADE	SUPORTE EM AÇO PARA CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SUPORTE PARA CAIXA COLETORA 7 LITROS; FABRICADO EM AÇO E PINTADO COM PINTURA EPÓXI QUE DÃO MAIS PROTEÇÃO E DURABILIDADE AO SUPORTE; COR BRANCA; DESENVOLVIDO NO TAMANHO IDEAL E PRECISO PARA ACOMODAÇÃO DOS COLETORES; PODE SER UTILIZADO SOBRE BANCADA OU PAREDE; VIDA ÚTIL INDETERMINADA; PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS DE DUAS BUCHAS.
208	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 207	PACOTE 12.00 UNIDADE	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO; CONFECCIONADA EM ALUMINIO; REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA; MEDINDO 12MMX26CMX2CM; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE E A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES.
209	600 SAÚDE RC 102/2026 - Item 208	UNIDADE	TALA MOLDAVEL TAMANHO G TALA MOLDAVEL TAMANHO G; PVC; COMPOSTA DE ESPUMA DO TIPO MOLDAVEL, EM ARAMADO DE AÇO MALEAVEL COM REVESTIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMANHO G, 86MM COMPRIMENTO X 100MM DE LARGURA X 12MM DE ESPESSURA COM TOLERÂNCIA DE 5% COM VALIDADE DE 12 MESES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
210	30000 SAÚDE RC 102/2026 - Item 209	UNIDADE	TAMPA OCLUSORA DE TORNEIRINHA TAMPA OCLUSORA PARA VEDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ACESSO VENOSO TAMPA LUER FÊMEA PARA SCALP; EQUIPO DE 2 E 4 VIAS, TORNEIRA FÊMEA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.
211	100 SAÚDE RC 102/2026 - Item 210	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM TESOURA CIRURGICA RETA FINA; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO 15CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
212	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 211	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA CURVA 15CM TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA CURVA; COM COMPRIMENTO 15CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
213	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 212	UNIDADE	TESOURA IRIS; CURVA PONTA FINA; 12CM TESOURA CIRURGICA CURVA COM PONTA FINA; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA CURVA; COMPRIMENTO 12CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
214	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 213	UNIDADE	TESOURA IRIS; RETA FINA; 12 CM TESOURA CIRURGICA EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETA FINA; COMPRIMENTO DE 12 CM; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
215	50 SAÚDE RC 102/2026 - Item 214	UNIDADE	TESOURA LISTER 19CM TESOURA LISTER PARA GESSO; EM AÇO INOX AISI 400; ARGOLA DUPLA, DIMENSÕES: 20.5X6.5X0.5CM (CXLXA); COMPRIMENTO 19CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
216	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 215	UNIDADE	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM TESOURA MAYO STILLE; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETA, COMPRIMENTO 15CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.
217	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 216	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM TESOURA CIRURGICA DE METZEMBAUM; PARA DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA CURVA; COMPRIMENTO 18 CM; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE; COM 10 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
218	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 217	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA UNIVERSAL PARA VESTES TESOURA PONTA ROMBA UNIVERSAL; DESTINADA A CORTAR AS VESTES DE VÍTIMAS DE TRAUMA; EM AÇO INOXIDÁVEL 420; COMPRIMENTO APROXIMADO 18 CM; CABO PRETO; MATERIAL AUTOCLAVAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENE, CONSTANDO EXTERNAMETNE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

219	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 218	UNIDADE	VALVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO VALVULA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO, REDUTORA, CORPO EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 10KGT/CM2, ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT, REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3,5; COMPATIVEL COM KGR.
220	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 219	UNIDADE	VALVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO VALVULA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; PARA REDE CANALIZADA DE O2, REDUTORA, CORPO EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE PRESSÃO C/ ESCALA; DE 0 A 10KGT/CM2, ROSCA DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT, REDUZ A PRESSÃO DA REDE A 3,5KG.
221	80 SAÚDE RC 102/2026 - Item 220	UNIDADE	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315KG/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5KG CM2 E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VALVULA DE SEGURANÇA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição parcelada pelo período de 12 (doze) meses de **materiais de enfermagem**, destinados ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Indaiatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 102/2026 - Secretaria Municipal de Saúde.

Requisição 213/2026 – Secretaria Municipal de Educação

3. FISCALIZAÇÃO:

➤ SAÚDE:

O Gestor será Riceli Moraes Reis do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscal será a servidora Joselene Augusta Salerno Guilger, do Centro de Distribuição e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde.

➤ SEME:

Os Gestores serão Larissa Aparecida Pereira Guimarães e Priscilla Rodrigues dos Santos da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os fiscais serão Emilio Gomes de Oliveira e Rogerio Rui da Silva da Secretaria Municipal de Educação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como na Constituição Federal (arts. 196 e 197) e na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos realizados no âmbito da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, bem como atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito da Saúde, os insumos são indispensáveis à realização de procedimentos assistenciais, incluindo atendimentos de urgência, emergência e eletivos, sendo fundamentais para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

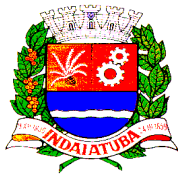
No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, destaca-se a necessidade de utilização de insumos voltados à biossegurança e ao controle sanitário nas unidades escolares, especialmente o item **propé descartável**, contribuindo para a prevenção de contaminações e manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a proteção da saúde coletiva e o adequado funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias envolvidas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Apresentar os documentos abaixo;

- **Licença Sanitária** expedida pela autoridade Sanitária onde o Licitante mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para produtos** dispensados de AFE, a empresa poderá apresentar um comprovante de isenção.
- **Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa** para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta compra, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitida em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.
- A(s) empresa(s) deverá (ão) informar claramente a **MARCA** e **MODELO** de referência do material oferecido no campo "MARCA" (no sistema de licitação); **anexar ficha técnica** do item (documentação do fabricante com as especificações do produto) e a **cópia da consulta ou REGISTRO na ANVISA dos materiais e insumos** (a ausência dessas informações ou documentos levará à desclassificação da proposta na licitação). Para os produtos ISENTOS DE REGISTRO NA ANVISA, a empresa deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC específica** que rege a categoria do produto em questão, comprovando a isenção do objeto ofertado. Esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

documentos solicitados deverão ser anexados no campo “**FICHA TÉCNICA**” do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Para o item: **DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB - USO HOSPITALAR** a VENCEDORA deverá disponibilizar, conforme descrito no anexo I (descrição do item), em **COMODATO o equipamento compatível ao item (DILUIDOR ELETRÔNICO COM MICROPROCESSADOR TIPO SGPU)**, seguindo a quantidade e a disponibilidade solicitada no Edital e seus anexos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Entregar os insumos nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde e demais departamentos solicitantes.

A VENCEDORA deverá cumprir as normas definidas pela Administração Pública quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Centro de Distribuição e Logística e demais Departamentos, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente neste Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

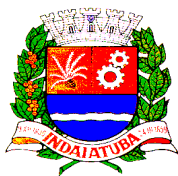
8. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, por meio de representantes nomeados, fiscalizarão a aquisição e entrega, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Administração Pública, das quais a LICITANTE tenha discordado por escrito.

Para isso, as Secretarias Municipais, registrará em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à VENCEDORA, para as imediatas correções das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima os materiais, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento para a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos distintos:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** consumo histórico registrado no sistema de compras, acrescido de margem de segurança para atendimento da demanda crescente;
- **Secretaria Municipal de Educação:** estimativa baseada no número de unidades escolares, fluxo de usuários e necessidade de utilização contínua dos insumos como medida de biossegurança.

Destaca-se que o item **PROPÉ DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL** teve seu quantitativo ajustado para **1.600 pacotes**, contemplando integralmente ambas as Secretarias.

➤ Os itens ora solicitados, apresentam quantitativos de consumo inconsistentes devido aos fatores relacionados abaixo;

1. Itens fracassados ou desertos em processo licitatório anteriores;
2. Itens novos, cadastrados em 2024 e 2025;
3. Itens desabilitados para correção de descritivo e que foram reabilitados na requisição atual;
4. Aumento considerável de demanda na rede de atenção a saúde durante o ano de 2025, necessitando assim, de uma margem de segurança maior.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tendo como base os custos Pregões Eletrônicos nº 54/2022, 93/2022, 12/2023, 54/2023, 66/2023 e nº 87/2023, 02/2024, 20/2024, 37/2024 e nº 51/2024 temos a seguinte tabela de estimativa de custo para os itens abaixo, com período de 12 (doze) meses;

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2026:

SAÚDE: 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 – Ficha Orçamentaria Nº 538 e 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30 – Fichas Orçamentarias Nº 579, 583 e 584.

SEME: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 – Ficha Orçamentaria Nº 272

11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:

• **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

• **Locais de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido em edital, no local indicado pela Secretaria requisitante. O descumprimento do prazo sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis.

• **Condições de entrega:** Os insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas vigentes da ANVISA e demais legislações aplicáveis. Os itens deverão possuir: Data de fabricação recente; Prazo de validade compatível com o consumo institucional; Embalagem adequada e íntegra; Registro ou isenção junto à ANVISA, quando aplicável. Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizador.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a LICITANTE das responsabilidades contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto ao fornecimento dos insumos especificados em tela, a LICITANTE se obriga a;

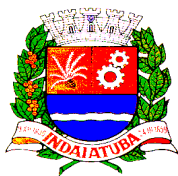
Entregar os insumos nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde e demais departamentos.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente instrumento.

Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, conforme determinado pelo Fabricante e, constante em sua embalagem.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável fiscal o direito de não receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, portanto os itens devem ser acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica, sem violações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar a assinatura por escrito no comprovante de entrega da pessoa que receberá para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal da Saúde.

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

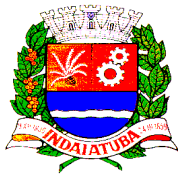
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização dos insumos a ser requisitados através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica das Secretarias Municipais.

Proporcionar todas as condições para que a Licitante possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e Termo de Referência.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com as cláusulas da Ata de Registro de Preço e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à LICITANTE.

Caberá à Administração Pública comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da LICITANTE, sempre que estas ocorrerem.

Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para a aquisição.

15. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

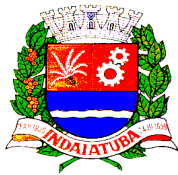
16. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de contratar com a Administração;
- Demais sanções cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros que ocorrem mensalmente, ou seja, o recurso para pagamento nem sempre está disponível no montante total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº,
Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente
representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na
melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos
respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

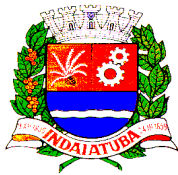
3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

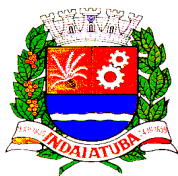
CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV MINUTA 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26 - EDITAL Nº ____/26

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RG nº 33.745.398-6 e pela Secretária Municipal de Educação **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 120.694.468-40 e do RG nº 20.118.989-6 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, Telefone: _____, E-mail: _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

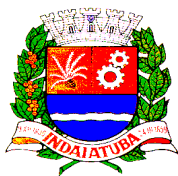
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, para estoque e posterior envio as Unidades Saúde, Unidades Escolares, CFE e demanda, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade e	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. Os insumos deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses.

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30
Secretaria Municipal de Saúde	01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30
	01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para cada entrega dos insumos, será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos insumos, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os insumos serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

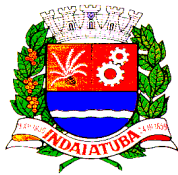
2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transfêrencia em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. - Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: 06 de março de 2026.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

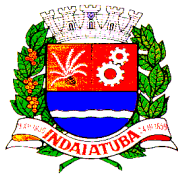
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou para o e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

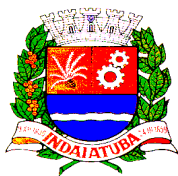
5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou para o e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Riceli Moraes Reis, da Secretaria Municipal de Saúde, Larissa Aparecida Pereira Guimarães e Priscilla Rodrigues dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Joselene Augusta Salerno Guilger, da Secretaria Municipal de Saúde, Emilio Gomes de Oliveira e Rogério Rui da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

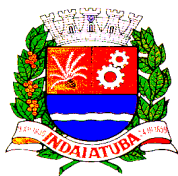
11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI
LELLI
Secretária Municipal de Educação.

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Empresa

Gestor(es):

Riceli Moraes Reis
Secretaria Municipal de Saúde

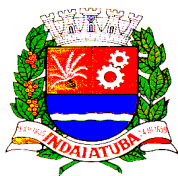
Larissa Aparecida Pereira Guimarães
Priscilla Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Fiscal(ais)

Joselene Augusta Salerno Guilger
Secretaria Municipal de Saúde

Emilio Gomes de Oliveira
Rogério Rui da Silva
Secretaria Municipal de Educação

/jg



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/26
OBJETO	:	Aquisição de materiais de enfermagem, para estoque e posterior envio as Unidades Saúde, Unidades Escolares, CFE e demanda, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

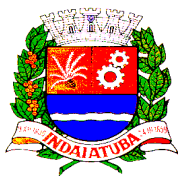
1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

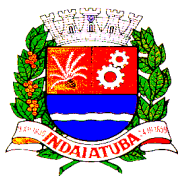
Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	RICELI MORAES REIS
Cargo	:	Tecnico De Servicos Administrativos
CPF	:	Nº 288.776.308-33

Nome	:	LARISSA APARECIDA PEREIRA GUIMARAES
Cargo	:	Das-01 - Chefia De Unidades Estratégicas
CPF	:	Nº 337.432.728-14

Nome	:	PRISCILLA RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo	:	Secretario escolar
CPF	:	Nº 368.213.408-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	JOSELENE AUGUSTA SALERNO GUILGER
Cargo	:	Tecnico De Enfermagem
CPF	:	Nº 268.135.008-56

Nome	:	EMILIO GOMES DE OLIVEIRA
Cargo	:	Analista Tecnico Administrativo
CPF	:	Nº 445.376.158-93

Nome	:	ROGERIO RUI DA SILVA
Cargo	:	Motorista
CPF	:	Nº 030.460.419-42

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	RICELI MORAES REIS
Cargo	:	Tecnico De Servicos Administrativos
CPF	:	Nº 288.776.308-33

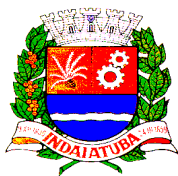
Nome	:	LARISSA APARECIDA PEREIRA GUIMARAES
Cargo	:	Das-01 - Chefia De Unidades Estratégicas
CPF	:	Nº 337.432.728-14

Nome	:	PRISCILLA RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo	:	Secretario escolar
CPF	:	Nº 368.213.408-54

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/26
DATA DA ASSINATURA	:	____/____/2026
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Aquisição de materiais de enfermagem, para estoque e posterior envio as Unidades Saúde, Unidades Escolares, CFE e demanda, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br